

PROTOCOLO GERAL

Nº

**ASSUNTO****Pregão Eletrônico SRP 16/2022****NUP 64125.002368/2022-01**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA RIO NEGRO"**

**VOL I
SALC – 2022**

ASSUNTO: Eventual Contratação de transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens.

INTERESSADO: Sr. (a) Coordenador (a) Geral do Núcleo de Assessoramento Jurídico Geral da União /
Conformidade da 2ª Bda Inf Sl.

ANEXOS: Constantes das Folhas deste Processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA
1 CJU/AM - Conformidade	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

DESTINO	DATA
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

**NUP: 64125.002368/2022-01
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022**

UG 160515

TERMO DE AUTUAÇÃO

De acordo com o previsto no Art. 38, da Lei 8.666/93, procedo a Autuação do Processo sob o NUP 64125.002368/2022-01, que trata de Processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nr 16/2022, para eventual transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, cuja indicação prévia da dotação orçamentária segue o previsto no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, visando atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos, constituídos de 233 (duzentas e trinta e três) folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**TERMO DE AUTUAÇÃO –
ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS POR FOLHA**

DOCUMENTOS	Folha Nr
1. Termo de Autuação / Índice	1
2. Termo de Abertura	4
3. Termo de Nomeação/Designação da Equipe de Planejamento, Apoio, Pesquisa de Preços e Pregoeiro	5
3.1 Boletim Interno com a nomeação/Designação da Equipe de Planejamento, Apoio, Pesquisa de Preços e Pregoeiro.	7
3.2 Plano Anual de Contratação – 2022	10
4. Documento de Formalização da Demanda	14
5. Gerenciamento/Análise de Riscos	16
6. Mapa de Riscos	18
7. Estudo Técnico Preliminar e Aprovação do Estudo Preliminar pelo OD	20 28
8. DIEx Requisição	29
9. Despacho do OD UGG	34
10. Justificativa para o Parcelamento em Itens	35
11. Justificativa da Necessidade da Contratação – Ordenador de Despesas	37
12. Justificativa do Quantitativo	40
12.1 Justificativa da Contratação - Requisitante	41
13. Estimativa de Consumo	42
13.1 Justificativa do Acréscimo	45
14. Relatório Pesquisa de Preço	46
14.1 Mapa Comparativo.	50
14.2 Justificativa para Escolha dos Fornecedores que Foram Consultados – Pesquisa de preços, conforme Inciso III, do art. 3º, da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021	53
14.3 Justificativa da Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores	59-61
14.4 Consultas da pesquisa de preços	62
15. Justificativa para Adoção do SRP	76
15.1 Justificativa para vedação de consórcios	79
16. Orçamento Consolidado, Conforme Art. 6º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015	81
16.1 Termo de Referência	85
16.2 Aprovação do Termo de Referência OD	118
17. Autorização do Decreto Nr 10.193, de 27 de dezembro de 2019	119
18. Declaração de Disponibilidade orçamentária	120
18.1 Declaração de Atividade de Custeio	121

19. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP	122
20. Minuta de edital e anexos	125
20.1 Minuta do Anexo I- Termo de Referência	147
20.1.1 Aprovação Minuta - OD	180
20.1.2 Apêndice “A” ETP	181
20.1.2.1 Aprovação ETP - OD	189
20.2 Minuta Anexo II - Ata de Registro de Preços	190
20.3 Minuta Anexo III – Termo de Contrato	197
20.4 Minuta Anexo IV – MODELO – Termo de Adequação de Proposta com Custos	201
20.5 Minuta Anexo V – Instrumento de Medição de Resultado -IMR	203
20.6 Minuta Anexo VI – Termo de Conciliação Judiciária	209
21. Justificativa para a ADESÃO	213
22. Justificativa Vedação da Subcontratação	217
22. Justificativa para supressão/adequação - minuta de edital e anexos	219
23. Declaração de Uso dos modelos de minutas da AGU	223
24. Lista de Verificação CJU/AGU	224
25. Ofício de encaminhamento para CJU/AGU	231

São Gabriel da Cachoeira/AM, 9 de novembro de 2022.


JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA – 2º Sst
Pregoeiro



Fis. Nº	4
Ass.	7

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA-2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nr 16/2022**

NUP: 64125.002368/2022-01

UG 160515

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666/93, faço a abertura nesta data, do processo administrativo referente a licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no Despacho do Ord Dps, da Requisição nº 81-Pel Trp Flu/Cia Trp/2º B Log Sl, de 21 de outubro de 2022.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 outubro de 2022.


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º TEN
Cmt Pel Trp Flu – 2º B Log Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOMEAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nr 16/2022

UG 160515

1. Em conformidade com o disposto na IN SEGES 05/2017, §2º do art. 22 “Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações **pod**erá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento

da Contratação.
...§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da **Contratação** devem ter ciência expressa da **indicação** das suas respectivas atribuições antes de serem **formal mente designados.**”

2. Conforme publicado no BI Nr 73, de 23/08/2022, página nº 577, 578 e 579 como segue:

“a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

- 2º Ten GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO

- 2º Sgt GABRIEL DE LIMA VALENTIM

b. PESQUISA DE PREÇOS – Designação

- 2º Ten GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO

- 2º Sgt GABRIEL DE LIMA VALENTIM

c. Equipe de apoio ao Pregão – Designação

- 1º Ten SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

- 3º Sgt DOMINGOS SÁVIO GARRI DOPINTO FILHO

c. **Pregoeiro - Designação**

Fls. Nº	6
Ass.	7

- "2º Sgt **JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA**"

3. Declaro que as equipes nomeadas foram informadas de suas respectivas atribuições de acordo com o §2º do art. 22 da IN SEGES 05/2017.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022.


JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA – 2º Sgt
Pregoeiro

(Continuação do BI Nr 73, de 23/08/2022, do(a) 2º B Log SI)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando à abertura de processo licitatório para eventual contratação de serviços para emissão de passagem fluvial em proveito da 2º Batalhão Logístico de Selva e demais Organizações Militares vinculadas a 2º Brigada de Infantaria de Selva, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares:

2º Ten **GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO**

2º Sgt **GABRIEL DE LIMA VALENTIM**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando à abertura de processo licitatório para eventual aquisição de peças para gerador em proveito da 2º Batalhão Logístico de Selva e demais Organizações Militares vinculadas a 2º Brigada de Infantaria de Selva, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares:

Asp Of **JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES**

3º Sgt **ARNOUD RICARDO COSTA MOURA**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando à abertura de processo licitatório para eventual aquisição de peças para viatura em proveito da 2º Batalhão Logístico de Selva e demais Organizações Militares vinculadas a 2º Brigada de Infantaria de Selva, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares:

Asp Of **BRUNO CAMILO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

3º Sgt **JEFFERSON LIMA DE MEDEIROS**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

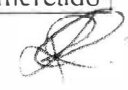
Designo, a contar de 4 JUL 22, para compor a Equipe de Planejamento do SRP 32022 - Manutenção de Viaturas, o 1º Ten **DENILSON SANTAREM LOPES** em substituição ao 1º Ten **SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, por motivo de férias do substituído.

(Publicado por não ter sido em época oportuna)

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis com as normas em vigor.

b. Pesquisa de preços - Designação

Em conformidade com o §1º, do Art. 23, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Pesquisa de Preços, para realizar a pesquisa de mercado



(Continuação do BI Nr 73, de 23/08/2022, do(a) 2º B Log SI)

visando à eventual contratação de serviço para emissão de passagem fluvial em proveito do 2º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares vinculadas ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, a contar de 15 de junho de 2022:

2º Ten **GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO**

2º Sgt **GABRIEL DE LIMA VALENTIM**

Em consequência;

- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Em conformidade com o §1º, do Art. 23, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Pesquisa de Preços, para realizar a pesquisa de mercado visando à eventual aquisição de peças para gerador em proveito do 2º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares vinculadas ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, a contar de 15 de junho de 2022:

Asp Of **JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES**

3º Sgt **ARNOUD RICARDO COSTA MOURA**

Em consequência;

- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Em conformidade com o §1º, do Art. 23, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Pesquisa de Preços, para realizar a pesquisa de mercado visando à eventual aquisição de peças para viatura em proveito do 2º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares vinculadas ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Asp Of **BRUNO CAMILO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

3º Sgt **JEFERSON LIMA DE MEDEIROS**

Em consequência;

- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Equipe de apoio ao Pregão - Designação

Designo para compor a Equipe de Apoio ao Processo Licitatório SRP, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, para eventual Contratação de Serviços para emissão de passagens Fluvial, em

(Continuação do BI Nr 73, de 23/08/2022, do(a) 2º B Log SI)

proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do At. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Ten **SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

3º Sgt **DOMINGOS SÁVIO GARRIDO PINTO FILHO**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Processo Licitatório destinado a eventual aquisição de peças para motor de popa, SRP, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do At. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Asp Of **BRUNO CAMILO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

1º Sgt **RODRIGO LUIZ FAGUNDES**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. Pregoeiro - Designação

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo o 2º Sgt **JONATAN ROBEROT COSTA DA ROSA** para exercer a função de Pregoeiro do SRP eventual contratação de serviços para emissão de passagem fluvial.

Em consequência, a SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo o 2º Sgt **JONATAN ROBEROT COSTA DA ROSA**, para exercer a função de Pregoeiro do SRP, eventual aquisição de peças para gerador.

Em consequência, a SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo o 2º Sgt **JONATAN ROBEROT COSTA DA ROSA** para exercer a função de Pregoeiro do SRP. Eventual aquisição de peças para viaturas.

Em consequência, a SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo o Asp Of **JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES** para exercer a função de Pregoeiro do SRP 32022, Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Viaturas, em substituição ao 2º Sgt **JONATAN ROBEROT COSTA DA ROSA**, devido a necessidade do serviço, a contar de 18 de julho de 2022.
(Publicado por não ter sido em época oportuna)

Em consequência, a SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, designo o seguinte militar para exercer a função de Pregoeiro no SRP destinado a eventual aquisição de peças para motor de popa:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

A 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Vinculadas, baseado no seu histórico de consumo, bem como sua execução de operações no ano de 2021, vem planejar suas contratações para o ano de 2022, visando a racionalização dos gastos efetuados pela Unidade Gestora.

O Plano de Contratações Anual indica, de forma estimada, bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que se pretende contratar no exercício 2022, gerenciados pela UG e Organizações Militares vinculadas administrativamente.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O plano de contratações do ano de 2022, surgiu em reunião administrativa realizada com todas as Organizações Militares do Complexo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, da necessidade no tocante a pregões ativos para executar o orçamento realizado em 2021 e o calendário de operações para o ano de 2022.

Ressaltamos a preferência pelo Sistema de Registro de Preços, assentado no art. 15, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O Plano Anual de Contratações, pretende regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares vinculadas a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, para execução das licitações, visando a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, no





sistema de Registro de Preço (SRP), sob a coordenação do Comandante de 2ª Brigada de Infantaria de Selva, alinhado ao Objetivo Estratégico OEO5 – Otimizar a gestão orçamentária e financeira necessária à GU.

Além disso, esta UG visa, ao elaborar o presente plano:

- oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;
- estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas).

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

A metodologia para elaboração do PCA consistiu das seguintes etapas:

- utilização da série histórica das despesas, para estimar a expectativa de dotação orçamentária desta unidade, bem como o teto de valores iniciais das licitações;
- definição da estratégia de contratação, incluindo o planejamento das modalidades de aquisição, a indicação dos agentes responsáveis por cada demanda e os prazos a serem cumpridos;
- análise dos contratos administrativos para determinação de procedimentos relativos à sua manutenção ou extinção.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

Prioridade	Descrição Sucinta do Objeto	Unidade de Fornecimento	Forma de Contratação (Integral/ Parcelada)	Objetivo Estratégico (Justificativa Resumida)
1	Sv Mnt Ar Condicionado	SV	PARCELADA	OEO1
2	Aquisição de Peças para Mnt Motores de Popa	UND	PARCELADA	OEO6
3	Aquisição de Motores de Popa	UND	PARCELADA	OEO1
4	Aquisição de Peças Mnt Vtr	UND	PARCELADA	OEO1
5	Aquisição de Peças para Mnt de Geradores	UND	PARCELADA	OEO1
6	Sv de Mnt Geradores	SV	PARCELADA	OEO1

7	Contratação de Serviço de Engenharia, Tabela SINAPI	Sv	PARCELADA	OE01
8	*Aquisição de Pneus, Baterias e Lubrificantes	SV	PARCELADA	OE01
9	Sv de Mnt Vtr	SV	PARCELADA	OE01
10	*Sv Mnt embarcação	UND	PARCELADA	OE01
11	*Sv Telecomunicações Satelital	UND	PARCELADA	OE01
12	*Aquisição de equipamentos de Telecomunicações	UND	PARCELADA	OE01
13	Aquisição de Material de Instrução e esportivo	UND	PARCELADA	OE06
14	Aquisição de Material para Combate a Incêndio	SV	PARCELADA	OE01
15	Sv de Mnt de Aparelhos e Equipamentos de Rancho	SV	PARCELADA	OE01
16	Aquisição de Material Permanente	SV	PARCELADA	OE01
17	Aquisição de Material de consumo (Expediente, Limpeza e Material para o HTO)	UND	PARCELADA	OE01
18	Aquisição de Material de Construção	UND	PARCELADA	OE01
19	Sv de Recarga de Extintores	UND	PARCELADA	OE01
20	Chamada Pública -- Agricultura Familiar	SV	PARCELADA	OE01
21	Aquisição de Gêneros Alimentícios	SV	PARCELADA	OE01
22	Serviço de alimentação	SV	PARCELADA	OE01
23	Aquisição de Material Permanente de Rancho	UND	PARCELADA	OE03
24	Sv de Mnt de Câmara Frigorífica e bebedouros	SV	PARCELADA	OE01
25	Sv de Mnt de Rede Elétrica	SV	PARCELADA	OE06

[assinatura]

26	Sv de limpeza de caixa de água, cisterna e mnt de poço artesiano	SV	PARCELADA	OEO1
27	Aquisição de Combustível	UND	PARCELADA	OEO1
28	Sv de Fretamento de Aeronaves	SV	PARCELADA	OEO6
29	Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Uniformes para Aprov (Consumo)	UND	PARCELADA	OEO1
30	Aquisição de Material Permanente de Saúde	UND	PARCELADA	OEO1
31	Aquisição de Material Farmacológico	UND	PARCELADA	OEO1
32	Aquisição de Material Odontológico	UND	PARCELADA	OEO1
33	Aquisição de bens de tecnologia da informação	UND	PARCELADA	OEO2
34	Sv de Instalação e Mnt de Câmeras de Segurança, Sensores de Presença e Alarmes	SV	PARCELADA	OEO1
35	Serviço de agenciamento de passagem aérea.	SV	PARCELADA	OEO1
36	Serviço de agenciamento de passagem fluvial.	SV	PARCELADA	OEO1

São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de dezembro de 2022


MÁRCIO ALEXANDRE DA ROSA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



14
7

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Conforme ANEXO II – IN Nr 040, 22 DE MAIO 20)
(Processo Administrativo nº 64125.002368/2022-01)

Órgão
Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Pelotão de Transporte – Setor Fluvial
Responsável pela Demanda: GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten
E-mail: navflu@2hlogsl.eb.mil.br

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação dos serviços, acima elencados, atenderá as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes. Dessa forma o planejamento antecipado tem o intuito de atender a Administração durante todo o exercício financeiro, haja vista que, devido às características singulares, pertinentes à Região da Cabeça do Cachorro, o meio de transporte mais utilizado, mais acessível e viável economicamente, para deslocamento de pessoal, dar-se-á somente através do transporte fluvial. Portanto, a aquisição do objeto é de fundamental importância por ser indispensável para a Administração, pois garante o transporte do efetivo militar e civil, aos diversos destacamentos e cidades da Região, impedindo a paralisação de obras/operações militares por ausência de efetivo. A aquisição antecipada e planejada dos serviços em questão, torna-se fundamental e essencial para que a Administração evite desperdício do dinheiro público, o que poderia ocorrer pela paralisação de trabalhos a cargo das Organizações Militares, devido a falta de transporte necessário para o deslocamento de militares e civis. Cabe-se ressaltar que a quantidade estimada, levantada pela Administração, fora calculada por setor técnico qualificado que se baseou, primeiramente, nos dados de anos anteriores e nas características próprias da necessidade das atividades de cada OM, levando-se em conta também a característica de ser um serviço necessário durante todo o ano de instrução. Portanto, por atender à necessidade da Administração e do interesse público, a aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração e a contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 7.892/2013. Nesse mesmo sentido, o art. 11 da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, II, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso II, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo; e

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

As quantidades descritas no presente foram estimadas através de metodologia de consulta aos militares responsáveis quanto às necessidades das subunidades operacionais e administrativas; demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores e relatórios do Setor de Transporte Administrativo, além dos registros das notas de empenho existentes no SIAFI; dados objetivos que possibilitaram o dimensionamento adequado da presente contratação.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A data para início dos serviços será posterior a homologação do Pregão Eletrônico, e inclusão da data da vigência da Ata SRP no SIASG, devendo-se considerar, inclusive, a disponibilidade de créditos que serão descentralizados para este Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes, de acordo com as necessidades que venham a ser apresentadas pelas Organizações Militares.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

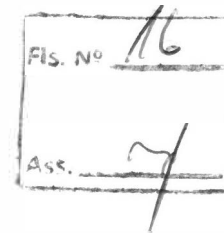
O 2º Ten **GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO**, responsável pelo planejamento, será o responsável pela fiscalização designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico SRP, devido a grande rotatividade de militares na Guarnição, sendo viável a designação em momento oportuno.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten
Chefe da Equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”**



Apêndice “B” ao Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Conforme IN Nr 40, 22 MAIO 20)
(Processo Administrativo nº 64125.002363/2022-01)

LEVANTAMENTO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS.

ORD	OBJETIVOS
1	Realizar somente os serviços necessários
2	Adquirir pelo melhor preço
3	Adquirir serviço com a melhor qualidade

MATRIZ DE RISCOS

ORD	RISCO INERENTE / EVENTO DE RISCO	TIPO DE RISCO
R1	ATRASO DAS EMBARCAÇÕES	- Pessoal
R2	INVIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	- Interrupção dos serviços.
R3	VALOR MAIOR DO QUE O PRATICADO	- Financeiro.
R4	ACIDENTES ENVOLVENDO AS EMBARCAÇÕES	- Pessoal; - Material.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

ORD	CONTROLE
C1	Revisão e validação da requisição
C2	Aprovação da requisição
C3	Revisão das cotações

RISCOS X CONTROLES

RISCOS	CONTROLES
ATRASSO DAS EMBARCAÇÕES	Realizar contato prévio com a(s) empresa(s) para acertar dias e horários de execução dos serviços.
INVIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	Preparação de processo de Carona ou Dispensa de Licitação, visando atender a situação emergencial.
VALOR MAIOR DO QUE O PRATICADO	Interrupção imediata do item que seja verificado a discrepância dos valores contratados se comparado com os praticados no mercado.
ACIDENTES ENVOLVENDO AS EMBARCAÇÕES	Exigir da Contratada suporte técnico-profissional para situações extraordinárias.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO -2º Ten
Chefe da Equipe de planejamento



Fls. Nº 13
Ass. [assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”

Apêndice “C” ao Termo de Referência

MAPA DE RISCOS
(Conforme IN Nr 40, 22 MAIO 20)
(Processo Administrativo nº 64125.002368/2022-01)

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	ATRASO das embarcações que executarão os serviços de transporte dos militares.		
Id	Ação Preventiva		
1.	Realizar contato prévio com a(s) empresa(s) para acertar dias e horários de execução dos serviços.		
Id	Ação de Contingência		
1.	Prover outros meios de transporte em casos de extrema necessidade.		

RISCO 02			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.	INVIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO através de Ata de Registro de Preços decorrente de problemas diversos como: falência da empresa vencedora, falta de regularidade dos documentos de habilitação da empresa vencedora, término da vigência da ata.		
Id	Ação Preventiva		
1.	Preparação de processos de Caronas ou Dispensa de Licitação, visando atender às situações emergenciais.		
Id	Ação de Contingência		
1.	Realizar a Contratação através de Caronas ou Dispensa de Licitação.		

RISCO 03			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta

Impacto:		(x) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano			
1.	Contratação por VALOR MAIOR DO QUE O PRATICADO no mercado, decorrente de metodologia de pesquisa de preços indevidamente elaborada.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Interrupção imediata do item em que seja verificado a discrepância dos valores contratados, se comparado com os praticados no mercado.			
Id	Ação de Contingência			
1.	Realizar a Contratação através de Caronas ou Dispensa de Licitação.			

Fls. Nº 19
Ass. _____

RISCO 04				
Probabilidade:		(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano			
1.	ACIDENTES envolvendo as embarcações que executarão os serviços			
Id	Ação Preventiva			
1.	Exigir da Contratada suporte técnico-profissional para situações extraordinárias			
Id	Ação de Contingência			
1.	Viabilizar meio de transporte viável para situações que exijam evacuação e urgência.			

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO -2º Ten
 Chefe da Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBOIA"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 64125.002368/2022-01

1.2. Objeto: Os serviços a serem contratados (Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens).

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes, dessa forma o planejamento antecipado tem o intuito de atender a Administração durante todo o exercício financeiro, haja vista que, devido às características singulares, pertinentes à Região da Cabeça do Cachorro, o meio de transporte mais utilizado, mais acessível e viável economicamente, para deslocamento de pessoal, dar-se-á somente através do transporte fluvial. Portanto, a aquisição do objeto é de fundamental importância por ser indispensável para a Administração, pois garante o transporte do efetivo militar e civil, aos diversos destacamentos e cidades da Região, impedindo a paralisação de obras/operações militares por ausência de efetivo. A aquisição antecipada e planejada dos serviços em questão torna-se fundamental e essencial para que a Administração evite desperdício do dinheiro público, o que poderia ocorrer pela paralisação de trabalhos a cargo das Organizações Militares, devido a falta de transporte necessário para o deslocamento de militares e civis.

2.2. Tal necessidade se justifica pelo fato da grande mobilidade que este Grande Comando necessita para cumprir suas obrigações operacionais e administrativas durante o ano do exercício financeiro.

2.3. Cabe ressaltar ainda que este Comando possui 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com suas missões específicas.

2.4. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) 1 (um) a 6 (seis) do Plano de Gestão da 2ª BdaInfSI:

2.4.1. OEO 1 (um): Com esse objetivo pretende-se **desenvolver as capacidades das OM integrantes** da 2ª BdaInfSI em monitorar e controlar o território Amazônico; incrementar as mobilidades estratégica-tática e o princípio e o princípio da flexibilidade; capacitar tropas para atuar no combate às ações territoriais; reaparelhar as organizações militares que têm responsabilidade de

[assinatura]

defender as estruturas estratégicas terrestre da Região, valendo-se da Estratégia da Presença e das Operações Interagências.

2.4.2. OEO 2 – (dois): Com esse objetivo pretende-se que, no nível da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, haja o domínio da TI colocada à sua disposição, mantendo a **capacidade de propor a sua ampliação e o seu aperfeiçoamento constante**, tendo em vista as dificuldades inerentes de um Grande Comando instalado em local isolado, próximo à fronteira e distante dos grandes centros urbanos.

2.4.3. OEO 3 – (três): Com esse objetivo pretende-se racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem **adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente. Busca-se também modernizar a gestão, com o efetivo emprego do Sistema de Excelência do Exército Brasileiro, difundindo a doutrina e atividades do SE-EB**, bem como buscando constante mapeamento dos processos e atividades, empregando de fato a Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas, tanto na Brigada, quanto nas OMDS.

2.4.4. OEO 4 – (quatro): Com esse objetivo pretende-se **mitigar as dificuldades impostas pelo ambiente amazônico ao Sistema Logístico, considerando as prioridades e peculiaridades das áreas estratégicas e HE, as Organizações Militares (OM) que nelas serão empregadas, a carência estrutural de recursos e os planos de mobilização estabelecidos**; aproximar a estrutura logística de paz à de guerra; mobiliar, progressiva e seletivamente, a cadeia logística com as instalações e meios necessários; implementar um sistema integrado de gestão logística; e, aperfeiçoar o Sistema Logístico, de modo a facilitar a obtenção de informações em todos os níveis.

2.4.5. OEO 5 – (cinco): Com esse objetivo pretende-se **intensificar as ações junto aos Órgãos de Direção Geral e Setorial do EB, com a finalidade de incrementar a captação de recursos necessários ao cumprimento das missões afetas à 2ª Bda Inf SI**; associar os pleitos de recursos da Brigada aos projetos, notadamente os que possuam tecnologias duais, mostrando as repercussões positivas para a sociedade; e, integrar o planejamento administrativo ao planejamento estratégico (Plano de Gestão), estabelecendo prioridades afim, para otimizar os recursos recebidos. Com esse objetivo busca-se também racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente.

2.4.6. OEO 6 (seis): Com esse objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a **aumentar a motivação dos quadros** e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar; e, ainda, **preparar o militar para seu aproveitamento funcional**, valorizando suas capacitações, bem como criando **oportunidades de aperfeiçoamento**, seja em órgãos civis ou militares.

2.5. Cabe ressaltar que a quantidade estimada, levantada pela Administração, fora calculada por setor técnico qualificado que se baseou, primeiramente, nos dados de anos anteriores e nas características próprias da necessidade das atividades de cada OM, levando-se em conta também a característica de ser um serviço necessário durante todo o ano de instrução. Portanto, por atender a necessidade da Administração e do interesse público, a aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

2.6. As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a

contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, III, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2.7. Justifica-se, portanto, a aquisição de serviço de agenciamento passagens para transporte de passageiros, em função da necessidade da mobilidade na região da amazônia do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. Área requisitante

Setor Requisitante	Responsável
Pelotão de Transporte Fluvial do 2º B Log SI	GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten Chefe da Equipe de planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os serviços do objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de serviços de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

4.1.2. Nesse sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea “c” do Anexo III da IN 05/2017/MP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fins de obtenção dos valores será realizada ampla pesquisa de mercado e consulta ao painel de preços para os trechos solicitados para aquisição de orçamentos dos serviços necessários, com o objetivo de estabelecer os valores de referência que serão adotados como parâmetros.

5.2. Os valores de referência, a serem apresentados no presente processo licitatório, serão oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de

que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.1.2. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos serviços.

6.1.3. A divisão do objeto, não ocasionará nenhum prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como, propiciará ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Portanto, a técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala, ocorrerá um melhor aproveitamento do mercado e haverá aumento na competitividade.

6.1.4. Outro fator levado em consideração para a adoção da pesquisa de mercado e do painel de preço para referência de itens foi que não se criasse uma falsa expectativa de fornecimento de serviço por parte das empresas, uma vez que a previsão exata das necessidades é tecnicamente inviável. Evitando assim, que devido à ausência de demanda por algum item da Ata de Registro de Preços, nenhuma empresa se prepare para fornecer as quantidades previstas sem precisão e tal aquisição ocorra em quantidade muito inferior a licitada, ou mesmo que nunca ocorra aquisição de tal item.

6.1.5. Sabendo que o critério de julgamento **“pelo menor preço”** sobre a média da pesquisa deve ser adotado quando, pela peculiaridade do objeto não for possível econômica e operacionalmente a formação do contrato com base na indicação do preço nominal pelas licitantes, fica evidente que não é possível à Administração Pública definir de antemão os objetos e/ou os quantitativos que serão demandados da contratada ao longo da vigência da licitação.

6.1.6. A licitação para contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, como regra, foi dividida em itens.

6.1.7. A divisão do objeto, não ocasionará nenhum prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como, propiciará ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.1.8. Portanto, a técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala, ocorrerá um melhor aproveitamento do mercado e haverá aumento na competitividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ÍTEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Qt 2ª Bda Inf SI (Gerene)	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ITEM	REQ. MIN	REQ MÁX

24
 7

1	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	300	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00	1	229
2	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	103	R\$ 578,00	R\$ 59.534,00	1	102
3	24775	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	R\$ 571,66	R\$ 57.166,00	1	99
4	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	45	R\$ 465,33	R\$ 20.939,85	1	44

5	24775	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	R\$ 393,33	R\$ 17.699,85	1	44
6	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	1	29
7	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	R\$ 400,66	R\$ 20.033,00	1	49
8	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	R\$ 366,00	R\$ 13.176,00	1	35

9	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	R\$ 571,66	R\$ 5.716,60	1	9
10	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	R\$ 476,66	R\$ 17.159,76	1	35
11	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00	1	29
12	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	1	19

R\$ 463.285,06

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Custo estimado da contratação é de R\$ 463.285,06.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1º c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 elego o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas com a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE).

12. Resultados Pretendidos

12.1. A execução do serviço em tela visa melhorar as condições de transporte no deslocamento dos militares em missão ou serviço. O objeto desta licitação atenderá às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dos demais Órgãos Participantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização do possível contrato que será firmado em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade “ordinário”.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Administração não vislumbra impactos ambientais com a presente contratação, uma vez que foram estabelecidos os Critérios de Sustentabilidade da presente contratação e os projetos a serem executados com o serviço do Objeto da licitação obedecerão todas as legislações a respeito da Preservação Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

O responsável planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de outubro de 2022.

Guilherme Nathan Thomaz Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Fis. Nº	78
Ass.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
NUP: 64125.002368/2022-01**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. As, eventuais, contratações que são objetos do referido Pregão Eletrônico (SRP), se fazem necessárias haja vista que esta Organização Militar possuir a incumbência de realizar o transporte fluvial passageiros, de Empresas para a prestação de serviços de TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL, levando em consideração as constantes necessidades da realização do apoio, objetivando a ampliação da capacidade de transporte pessoal do 2º B Log SL, no âmbito da região norte do estado do Amazonas.
2. Em face do exposto, e considerando os motivos da Justificativa da Necessidade de Contratação e os critérios utilizados neste Termo de Referência, constante do respectivo Processo, **APROVO** este ETP de acordo com o item II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de outubro de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Fls. Nº	78
Ass.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

DIEx n 81 – Pel Trnp Flu /Cia Trnp 2/ B Log SI

EB: 64.125.002368/2022-10

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.

Do Chefe do Pelotão de Transporte Fluvial
Ao Sr OD Cmdo 2ª Bda Inf SI

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Ref.: Art 13 da IG 12-02

Anexo: - Justificativa da contratação;
- Justificativa do orçamento
- Orçamentos;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estimativa de Consumo;
- Justificativa do acréscimo;
- Termo de Referência

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito autorização para abertura de processo licitatório para eventual aquisição de Passagem Fluvial Via Expresso e Barco, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, conforme abaixo especificado:



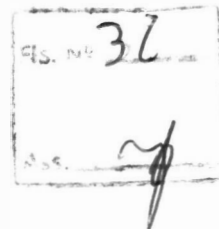
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Und	VALOR UNITÁRIO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QNT	VALOR TOTAL
1	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 745,00	1	10	200	R\$ 149.000,00
2	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 578,00	1	10	100	R\$57.800,00
3	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 571,66	1	10	100	R\$ 57.166,00
4	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	R\$ 465,33	1	10	70	R\$ 32.573,10
5	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 393,33	1	9	45	R\$ 17.699,85
6	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 340,00	1	10	30	R\$ 10.200,00

[assinatura]

[assinatura]

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Und	VALOR UNITÁRIO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QNT	VALOR TOTAL
7	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 400,66	1	10	50	R\$ 20.033,00
8	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 366,00	1	9	36	R\$ 13.176,00
9	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	R\$ 571,66	1	5	10	R\$ 5.716,60
10	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	R\$ 476,66	1	9	36	R\$ 17.159,76
11	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 402,00	1	10	30	R\$ 12.060,00
12	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 305,00	1	10	20	R\$ 6.100,00



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	VALOR UNITÁRIO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QNT	VALOR TOTAL
13	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA MEE/EPP EM ATÉ 25%	Und	R\$ 733,33	1	100	100	R\$ 73.333,00
14	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA MEE/EPP EM ATÉ 25%	Und	R\$ 636,33	1	3	3	R\$ 1.908,99
15	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelis-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM. IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA MEE/EPP EM ATÉ 25%	Und	R\$ 586,66	1	30	30	R\$ 17.599,80
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 491.526,10

2. O referido serviço destina-se a atender as necessidades deste Comando e demais Organizações Militares vinculadas.

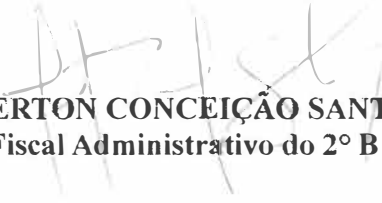
Guilherme Nathan Thomaz Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º TEN
Chefe da Equipe de planejamento

Fis. Nº	33
Ass.	

Despacho do Fiscal Administrativo 2º B Log Sl:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas Finalístico para aprovação a abertura de processo licitatório.

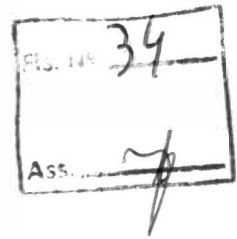
São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de outubro de 2022.


CLEVERTON CONCEIÇÃO SANTIAGO - MAJ
Fiscal Administrativo do 2º B Log Sl:

Ciente do Comandante da Organização Militar:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de outubro de 2022.


LEONARDO PIRES CONDE - Ten Cel
Comandante do 2º B Log Sl

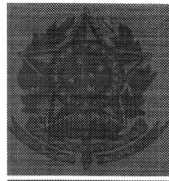


Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório nº 16/2022, modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, tipo menor preço unitário por ITEM, para aquisição de passagem expresso via fluvial , em proveito deste Comando e Organizações Militares vinculadas;
2. O Ch GCALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de outubro de 2022.

KENZO YOTSUJI-Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”**

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM ITENS

1. Optou-se pelo parcelamento do objeto a ser licitado em itens, pois após análise técnica do Setor Requisitante identificou-se aumento no potencial da competitividade, sem prejuízo as especificações técnicas preservando a economia de escala. Salienta-se que o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, considerando os as premissas abaixo:

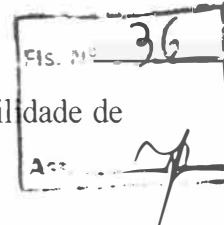
1.1 sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução;

1.2 permita ampla participação de licitantes, ampliando a concorrência podendo trazer redução nos preços propostos;

1.3 há possibilidade técnica de dividir a solução em itens sem comprometer as especificações técnicas solicitadas;

1.4 a divisão em itens poderá proporcionar maior vantajosidade para esta Administração, com a possibilidade de ampliação da competitividade. Também, por item a adjudicação será de forma isolada dos objetos sendo declarados vencedores os menores valores unitários propostos;

1.5 Não há perda de mercado com a divisão, pois as empresas terão a possibilidade de ofertar lances em todos os itens ampliando a competitividade.

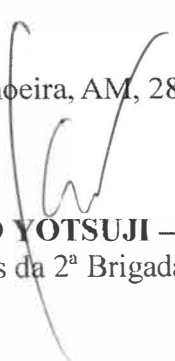


2. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem, eventualmente, contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência, bem como as descrições, quantitativos e valores reproduzidos na Requisição da presente Licitação.

3. Para Zenite *“considerando que o dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotes, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico.”*.

4. De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 *“as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”*. optou-se pelo parcelamento em itens no presente certame.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.


KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA RIO NEGRO”**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 3º, I DA LEI
Nº 10.520/02, E ART. 2º, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, VII, DA LEI Nº
9.784/99)**

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE
PESSOAL**

JUSTIFICATIVA

1. Motivação da contratação

1.1 Considerando a Justificativa da Contratação apresentada pelo Comandante de Transporte Fluvial do 2º Batalhão Logístico de Selva.

1.2. Considerando que as eventuais contratações, objetos do referido pregão eletrônico, se faz imprescindível em virtude da grande necessidade de apoio no transporte de pessoal, via Fluvial, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, envolvido nas inúmeras missões e atividades externas de cunho administrativos (Atividades Cívico-Sociais-ACISO) e operacionais (Atividades de cunha militar para adestramento/treinamento/patrolhas), onde a possibilidade de um deslocamento eficiente e capaz de proporcionar agilidade e segurança na cadeia logística cresce de importância no cenário atual, para a manutenção das atividades da 2ª Bda Inf Sl.

2. Benefícios diretos e indiretos da contratação

2.1. É notório que o sucesso operacional e administrativo de uma Organização Militar, depende fundamentalmente do seu poder de mobilidade e da sua eficiência na economia

dos recursos destinados à manutenção dos seus efetivos, que devem ser empregados impreterivelmente nas atividades finalísticas das Forças Armadas. Neste contexto, verifica-se que o emprego dos recursos destinados ao transporte de pessoal, proporciona inúmeros benefícios diretos e indiretos para a administração, quanto à economia de combustível, equipamentos e outros meios de sobrevivência da Unidade.

2.2 O principal beneficiado pela possibilidade de ampliação da capacidade logística no transporte de militares, será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, pois terá suas capacidade de transporte e mobilidades em condições de atender as demandas e peculiaridades da região de São Gabriel da Cachoeira/AM.

3. Planejamento

3.1. O Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços para transporte fluvial de pessoal contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional constante do Planejamento Estratégico deste Comando do 2º Batalhão Logístico de Selva.

3.2 Conforme Manual de Campanha C 95-15 – Batalhão Logístico, 1ª edição 1984, onde temos, a saber:

3.2.1 Missão “*Proporcionar apoio logístico a todos os elementos orgânicos da Bda (DE).*” 2-2 “a”;

3.2.2 Emprego Geral do Batalhão “*...presta apoio logístico a sua GU por meio da realização das atividades logísticas de suprimento, transporte, saúde, manutenção e serviços em campanha.*”, 2-7 “a”;

3.2.3 Operações em Selva, Generalidades “*Os rios navegáveis e as águas costeiras constituem vias de transporte favoráveis numa região de selvas e devem ser exploradas ao máximo.*” 9-7 “d”;

4. Natureza do serviço

4.1. Serviço considerado comum, por possuir características usuais de mercado, Conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”, e enquadram-se no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, Incisos I e IV:

“*I quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes*” – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano; e

“IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

5. Enquadramento legal da contratação

5.1. A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão com utilização de Pregão Eletrônico, pois conforme prevê o Inciso I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ainda, por existir empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto desta licitação;

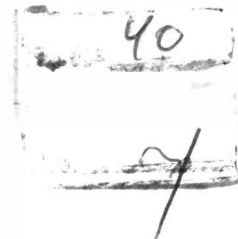
5.2. A contratação objeto desta licitação tem amparo legal no, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 3.784/01, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de outubro de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**



SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados nas necessidades centralizadas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva. Os serviços requisitados são destinados a atender as necessidades de transporte fluvial de pessoal em proveiro da 2ª Bda Inf SL e OMs apoiadas, trazendo maior capacidade Logística para as mesmas e por consequente ao Comando da 2ª Bda Inf SL.
2. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem, eventualmente, contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência, bem como as descrições, quantitativos e valores reproduzidos na Requisição da presente Licitação.
3. Em atenção ao artigo 3º, Inc I do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades frequentes da 2ª Bda Inf SL, dentro do período de 12 (doze) meses – período de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.
4. Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o número de apoios logísticos em proveiro da 2ª Bda Inf SL, na região de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º Ten
Enc St Requisitante – Ch Equipe de Planejamento

Fls. Nº	41
Ass.	<i>[assinatura]</i>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes, dessa forma o planejamento antecipado tem o intuito de atender a Administração durante todo o exercício financeiro, haja vista que, devido às características singulares, pertinentes à Região da Cabeça do Cachorro, o meio de transporte mais utilizado, mais acessível e viável economicamente, para deslocamento de pessoal, dar-se-á somente através do transporte fluvial. Portanto, a aquisição do objeto é de fundamental importância por ser indispensável para a Administração, pois garante o transporte do efetivo militar e civil, aos diversos destacamentos e cidades da Região, impedindo a paralisação de obras/operações militares por ausência de efetivo. A aquisição antecipada e planejada dos serviços em questão torna-se fundamental e essencial para que a Administração evite desperdício do dinheiro público, o que poderia ocorrer pela paralisação de trabalhos a cargo das Organizações Militares, devido a falta de transporte necessário para o deslocamento de militares e civis. Tal necessidade se justifica pelo fato da grande mobilidade que este Grande Comando necessita para cumprir suas obrigações operacionais e administrativas durante o ano do exercício financeiro. Cabe ressaltar ainda que este Comando possui 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com suas missões específicas

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de outubro de 2022.

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º TEN

Cmt Pel Trnp Flu do 2º B Log SI

Estimativa de Consumo para aquisição de Passagem Fluvial Via Barco 16/2022 (2ª Bda Inf SI UG:160515)

Item	Descrição	Unidade	Qnt Adquirida nos últimos dois anos 2020/2021/2022	Qnt em Estoque	Aquisição média mensal período exercício anteriores	Consumo estimado no período	Acréscimo do consumo justificável	Quantidades serem adquiridas neste processo
2	São Gabriel da Cachoeira-AM x Manaus-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	200	97	5	60	0	100
4	São Gabriel da Cachoeira-AM x Barcelos-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	123	57	3	70	0	70
6	São Gabriel da Cachoeira-AM x Santa Isabel do Rio Negro-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	80	20	2	30	0	30
8	Barcelos-AM x Manaus-AM x Barcelos-AM	UND	70	36	2	36	0	36
10	Manaus-AM x Santa Isabel do Rio Negro-AM x Manaus-AM	UND	72	36	2	36	0	36
12	Barcelos-AM x Santa Isabel do Rio Negro-AM x Barcelos-AM	UND	40	20	1	20	0	20
14	São Gabriel da Cachoeira-AM x Manaus-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	200	3	5	3	0	3

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º TEN
Chefe da Equipe de planejamento

Estimativa de Consumo para aquisição de Passagem Fluvial Via Expresso 16/2022 (2ª Bda Inf SI UG:160515)

Item	Descrição	Unidade	Qnt Adquirida nos últimos dois anos 2020/2021/2022	Qnt em Estoque	Aquisição média mensal período exercício anteriores	Consumo estimado no período	Acréscimo do consumo justificável	Quantidades serem adquiridas neste processo
1	São Gabriel da Cachoeira-AM x Manaus-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	450	0	12	200	0	200
3	São Gabriel da Cachoeira-AM x Barcelos-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	150	70	4	100	0	100
5	São Gabriel da Cachoeira-AM x Santa Isabel do Rio Negro-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	55	45	2	45	0	45
7	Barcelos-AM x Manaus-AM x Barcelos-AM	UND	70	50	2	50	0	50
9	Manaus-AM x Santa Isabel do Rio Negro-AM x Manaus-AM	UND	20	10	1	10	0	10
11	Barcelos-AM x Santa Isabel do Rio Negro-AM x Barcelos-AM	UND	40	30	1	30	0	30
13	São Gabriel da Cachoeira-AM x Manaus-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	450	100	12	30	0	100
15	São Gabriel da Cachoeira-AM x Barcelos-AM x São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	150	30	12	30	0	30

Fls. Nº	44
Ass.	

Estimativa de Consumo para aquisição de Passagem Fluvial Via Expresso 16/2022 (2ª Bda Inf SI UG:160515)


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"**

JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

Tendo em vista o aumento na demanda de eventos ocorridos em anos anteriores e sua crescente natural e também alguns cancelamentos de voos aéreos na região, houve a necessidade de acréscimo de aquisição de passagens fluviais em alguns trechos para esta Grande Unidade o Exército Brasileiro. Com isso, faz necessário esse adicional para podermos cumprir com as obrigações inerente ao trabalho realizado pela 2ª Brigada Infantaria de Selva nos próximos 12 meses de contrato do serviço.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de outubro de 2022.

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO- 2º Ten
Chefe da Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12º RM – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93, no seu Art. 15, § 1º, na Lei nº 10.520/02, no seu Art. 3º, Inciso III, Decreto nº 9488/18 e, ainda, no Decreto nº 3.555/00, no seu Art. 8º, Inciso II, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 73/2020, do Ministério da Economia.

I. OBJETO DA PESQUISA: serviços transporte fluvial de pessoal

II. PERÍODO: 14 de outubro à 21 outubro de 2022.

III. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de (X) **MÉDIA DOS PREÇOS** () **MEDIANA DOS PREÇOS** ou () **MENOR PREÇO** obtidos dentro da amostra pesquisada.

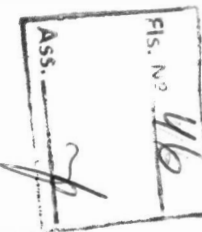
IV. FONTE DE DADOS

1	RAZAO SOCIAL	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA-EPP	2	RAZAO SOCIAL	NAVEGAÇÃO TANAKA
	CNPJ	07.612.370/0001-29		CNPJ	02.209.632/0001-95
	ENDEREÇO	Aniceto Barroso, nº 282, andar 1 sala 04, Terra Preta, Manacapuru-AM, Cep: 69.401-278		ENDEREÇO	Av. Castelo Branco, 853, Centro

3	RAZAO SOCIAL	M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES,
	CNPJ	03.293.923/0001-77
	ENDEREÇO	Rua Padre Agostinho Caballerro Martin,

V. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM	24775	Sr	300	R\$ 980,00	R\$ 605,00	R\$ 650,00	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00



2	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	24775	Sv	103	R\$ 760,00	R\$ 499,00	R\$ 475,00	R\$ 578,00	R\$ 59.534,00
3	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	24775	Sv	130	R\$ 750,00	R\$ 480,00	R\$ 485,00	R\$ 571,66	R\$ 74.315,80
4	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	24775	Sv	70	R\$ 580,00	R\$ 420,00	R\$ 396,00	R\$ 465,33	R\$ 32.573,10
5	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	24775	Sv	45	R\$ 600,00	R\$ 295,00	R\$ 285,00	R\$ 393,33	R\$ 17.699,85
6	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	24775	Sv	30	R\$ 480,00	R\$ 280,00	R\$ 260,00	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
7	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM e de Manaus-AM para Barcelos-AM.	24775	Sv	50	R\$ 500,00	R\$ 406,00	R\$ 296,00	R\$ 400,66	R\$ 24.000,00

Ass. _____
 47

8	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	24775	Sv	36	R\$ 440,00	R\$ 398,00	R\$ 260,00	R\$ 366,00	R\$ 13.176,00
9	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	24775	Sv	10	R\$ 870,00	R\$ 470,00	R\$ 375,00	R\$ 571,66	R\$ 5.716,60
10	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	24775	Sv	36	R\$ 680,00	R\$ 385,00	R\$ 365,00	R\$ 476,66	R\$ 17.159,76
11	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	24775	Sv	30	R\$ 490,00	R\$ 460,00	R\$ 256,00	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00
12	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	24775	Sv	20	R\$ 430,00	R\$ 230,00	R\$ 255,00	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL									



V. ANÁLISE DA PESQUISA: O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. Os itens foram buscados em fornecedores especializados no fornecimento dos itens no município de São Gabriel da Cachoeira e arredores.

A presente coleta dos preços foi realizada no () Pannel de Preços () conforme contratos com Órgãos da Administração Pública () **pesquisa publicada em mídia especializada, (X) pesquisa com os fornecedores localizados no município de São Gabriel da Cachoeira e arredores.**

As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência.

VI. JUSTIFICATIVAS: Foi utilizada a Média das propostas enviadas pelos fornecedores " $(A+B+C)/3$ " para a obtenção do valor médio de cada item. As Justificativas da Pesquisa de Preços, Justificativa Para a Escolha dos Fornecedores, Justificativa do Quantitativo constam como anexos do presente relatório com maiores esclarecimentos sobre a realização da pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.



GUÍLHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º TEN

Ch Set Flu - 2º B LOG SL





Fls. Nº	50
Ass.	

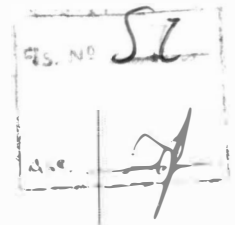
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica / 1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA		CNPJ				
A	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA-EPP	07.612.370/0001-2				
B	NAVEGAÇÃO TANAKA	02.209.632/0001-95				
C	M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.293.923/0001-77				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR MÉDIO
1	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 980,00	R\$ 605,00	R\$ 650,00	R\$ 745,00
2	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 760,00	R\$ 499,00	R\$ 475,00	R\$ 578,00
3	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 750,00	R\$ 480,00	R\$ 485,00	R\$ 571,66
4	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	R\$ 580,00	R\$ 420,00	R\$ 396,00	R\$ 465,33
5	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 600,00	R\$ 295,00	R\$ 285,00	R\$ 393,33

6	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	R\$ 480,00	R\$ 280,00	R\$ 260,00	R\$ 340,00
7	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 500,00	R\$ 406,00	R\$ 296,00	R\$ 400,66
8	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 440,00	R\$ 398,00	R\$ 260,00	R\$ 366,00
9	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	R\$ 870,00	R\$ 470,00	R\$ 375,00	R\$ 571,66
10	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	R\$ 680,00	R\$ 385,00	R\$ 365,00	R\$ 476,66
11	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 490,00	R\$ 460,00	R\$ 256,00	R\$ 402,00
12	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	R\$ 430,00	R\$ 230,00	R\$ 255,00	R\$ 305,00
13	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o	Und	R\$ 980,00	R\$ 605,00	R\$ 615,00	R\$ 733,33





	trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00%					
14	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, IDEM AO ITEM 2 COTA RESERVADA PARA MEE/EPP EM ATÉ 25	Und	R\$ 760,00	R\$ 499,00	R\$ 650,00	R\$ 636,33
15	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM. IDEM AO ITEM 3, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00%	Und	R\$ 750,00	R\$ 480,00	R\$ 530,00	R\$ 586,66

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Fis. Nº	53
Ass.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE FORAM
CONSULTADOS**

1. Atendendo ao disposto no Inciso III, do art. 3º, da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, combinado com a orientação do Manual de Orientação Pesquisa de Preço, 4ª edição/2021, STJ, item 3 Principais Dúvidas sobre Pesquisa de Preços, IX, página 16, fez-se necessária a presente Justificativa para a realização da pesquisa de preços direta com os fornecedores, devido à especificidade do objeto.
2. A equipe responsável pela pesquisa buscou as empresas que trabalham com a mesma finalidade do objeto a ser licitado, uma vez que não obteve êxito nos outros parâmetros I, II, III previstos no Art 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, a seguir a transcrição do citado artigo bem como demais esclarecimentos:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

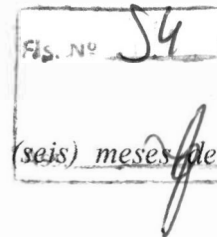
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”



2.1 ANÁLISE PARÂMETRO I - Devido as peculiaridades da região de São Gabriel da Cachoeira/AM, cidade distante aproximadamente de 850 km da capital Manaus/AM, a tentativa realizada junto ao **Painel de Preços (parâmetro I)** mostrou-se ineficaz, pois o objeto a ser licitado atende uma área de difícil acesso e são poucas as licitações nesta região da Floresta Amazônica para tal. Ainda, com a mesma necessidade não foram encontradas pesquisas similares no Comprasnet, por exemplo:

2.1.2 Em pesquisa realizada no Comptasnet/Atas foi encontrada apenas 1 (uma) ata com o fornecimento de passagem fluvial VIA EXPRESSO e VIA BARCO REGIONAL de São Gabriel da Cachoeira/AM para os trechos solicitados no pregão, por tratar-se de trechos específicos em uma área de difícil acesso existindo poucas licitações de passagem fluvial na região da “Cabeça do Cachorro”. Salienta-se que há necessidades de realizar o transporte dos militares que integram as Organizações Militares que compõem a 2ª Brigada de infantaria de Selva onde os mesmos moram nas localidades tal como Santa Isabel do Rio Negro ou nas cidades de Barcelos e Manaus. Cabe salientar que a única ata encontrada com os respectivos itens encontra-se no Pregão SRP 152021 – UASG 160515.

2.2 ANÁLISE PARÂMETRO II - Como já mencionado, a região de São Gabriel da Cachoeira/AM possui peculiaridades, e uma delas consiste que **as eventuais contratações similares feitas pela Administração Pública (parâmetro II)** são de responsabilidade do próprio Exército, visto que os serviços propostos na presente licitação atendem a uma demanda peculiar das Organizações Militares. Assim sendo, por exemplo, trechos como São Gabriel da Cachoeira/AM para Santa Isabel do Rio Negro, Manaus e Barcelos, por depender de variáveis climáticas, não constitui um processo comum de ser encontrado no Comprasnet.

2.3 ANÁLISE PARÂMETRO III - O objeto do presente processo consiste na eventual prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, assim a pesquisa junto ao **parâmetro III, dados de pesquisa de mídia especializada**, também não obteve êxito devido a dificuldade de encontrar uma prestação do serviço/descrição compatível com

o solicitado pelo Setor Requisitante. Diferente de mídias especializadas para material onde a internet possui muitas opções, as pesquisa por serviços exigem uma especificação direta com o prestador do serviço para análise e correto dimensionamento da proposta.

2.4 ANÁLISE PARÂMETRO IV - Assim, após tentativas sem êxito junto aos parâmetros I, II, III, este Encarregado pela pesquisa de preços, passou para o **parâmetro IV** com a realização da pesquisa de preços diretamente com os fornecedores que trabalham no ramo da prestação de serviços, transporte fluvial de passageiros. Tal fato corrobora as dificuldades encontradas pela equipe responsável em consolidar o relatório da pesquisa de preços/mapa comparativo.

3. Sendo assim, para dar andamento a presente licitação foi consultada as seguintes empresas do ramo dos serviços correlatos ao presente processo, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômica-CNAE- com uma pesquisa direta, conforme Art 5º, IV, da IN Nr 65, de 7 de julho de 2021:

a) Nome empresa: PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ 07.612.370/0001-29

Nome Fantasia: GRUPO PP EMPREENDIMENTOS

Conforme consulta Parametrizada do www.informecadastral.com.br/cnpj/pimentel-turismo-e-transportes-ltda-07612370000129:

CNAE Primário: 79.11-2-00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE Secundário 4: 30.11-3-01 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE

Solicitação enviada por e-mail em: 14 OUT 22

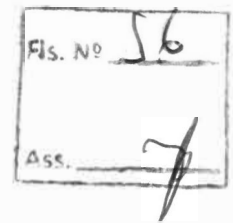
Solicitação respondida por e-mail em: 18 OUT 22

b) Nome empresa: M C COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 03.293.923/0001-77

c) Nome Fantasia: M COMERCIO Conforme pesquisa junto ao sites casadosdados.com.br/solucao/cnpj/m-comercio-representacoes-servicos-e-empreendimentos-ltda-03293923000177

CNAE Primário: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Secundário: 5030101 - Navegação de apoio marítimo



Solicitação enviada por e-mail em: 15 OUT 22

Solicitação respondida por e-mail em: 19 OUT 22

d) Nome empresa: NAVEGACAO TANAKA LTDA- CNPJ: 02.209.632/0001-95

Nome Fantasia: Navegação Tanaka

Conforme SICAF e <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=5021102&tipo=cnae&versao=9&view=subclasse.> :

CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário: 5021-1/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA

Solicitação enviada por e-mail em: 15 OUT 22

Solicitação respondida por e-mail em: 19 OUT 22

3.1 Para atendimento ao § 2º do Art. 5º da IN Nr 65/21-ME, consta o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o **parâmetro IV**.

a) Nome empresa: J R MARTINS NAVEGACAO-CNPJ: 40.818.405/0001-17

Conforme <https://cnpj.biz/40816405000117> e <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=5232000&tipo=cnae&view=subclasse> :

CNAE Primário: 52.32-0-00 – Atividades de agenciamento marítimo.

CNAE Secundário: 50.30-1.02- Navegação de apoio portuário – 50.12-2-01 – Transporte marítimo de longo curso.

Solicitação enviada por e-mail em: 15 OUT 22.

Solicitação respondida por e-mail em: Não respondida.

Fls. Nº	57
Ass.	

b) Nome empresa: R A MACIEL-CNPJ: 05.205.097/0001-92

Conforme SICAF:

CNAE Primário: 5022-0/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA

CNAE Secundário: 5021-1/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA.

Solicitação enviada por e-mail em: 15 OUT 22.

Solicitação respondida por e-mail em: Não respondida.

c) Nome empresa: NAVEGACAO RIO NEGRO S.A.-CNPJ: 06.199.077/0001-19

Conforme SICAF:

CNAE Primário: 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

CNAE Secundário: 5021-1/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA.

Solicitação enviada por e-mail em: 15 OUT 22.

Solicitação respondida por e-mail em: Não respondida

4. Salienta-se que foram consideradas para fins da consolidação da pesquisa de preços as orientações: do Manual de Orientação Pesquisa de Preço, 4ª edição/2021, STJ; Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, Pesquisa de Preços, SEF/2021; IN Nr 65, de 7 de julho de 2021. Tais orientações balizaram a análise crítica e criteriosa na consolidação do relatório da Pesquisa de Preços.
5. O Planejamento do SRP para a contratação, eventual, de empresas especializadas no serviço de transporte fluvial de interesse desta Unidade Gestora, visa a ampliação da capacidade logística do 2º Brigada de Infantaria de Selva, para a gestão do transporte fluvial de passageiros, assim como para as demais Organizações Militares que compõe a 2ª Brigada de Infantaria de Selva. A vigência do SRP, de 12 meses, obriga por forma legal, a(s) eventual(ais), futuras(s) contratada(s) a manter o mesmo preço, dos serviços registrados em Ata, a serem prestados mesmo em situações de extrema urgência. Assim, racionalizando os recursos públicos.



6. Portanto, justifica-se a pesquisa de preços direta com os fornecedores, de acordo com o Art. 5º, IV, da IN Nr 65, de 7 de julho de 2021, visto que não obteve êxito junto aos demais parâmetros (I, II, III) do Art 5º, devido a distância da região em relação a Manaus e, também, considerando as peculiaridades de execução do objeto (de acordo com o Art. 4º da IN Nr 65/2021. As características da região para a presente licitação, são peculiares, de difícil acesso, dependem dos períodos chuvosos que ditam a navegabilidade, principalmente nas regiões onde há grande concentração de formações rochosas, sendo o modal fluvial o principal meio de transporte para fins de manutenção da cadeia logística e transporte de pessoal. Assim sendo, tal licitação visa ampliar a capacidade de transporte de passageiros do Exército na Região da “Cabeça do Cachorro”.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 21 de outubro de 2022.

Guilherme Nathan Thomaz Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1º Ten
Ch Equipe de pesquisa de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA RIO NEGRO”**

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Fls. Nº	59
Ass.	

Atendendo ao disposto no Inciso IV, do art. 5º, combinado com o § 2º do mesmo art., todos da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, fez-se necessária a Pesquisa de Preços junto aos fornecedores do ramo pertinente, devido à especificidade do objeto, restando inconclusiva a pesquisa realizada nos sítios oficiais.

A pesquisa realizada para encontrar os itens no Painel de Preços, do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), após a utilização dos filtros disponíveis naquela ferramenta, considerando licitações realizadas na Região Norte do País, apresentou grande discrepância entre os valores dos itens específicos que atendessem à demanda do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, devido à especificidade do pregão de serviços de transporte fluvial em região isolada no norte do País.

Salienta-se que foram consideradas para fins da consolidação da pesquisa de preços as orientações: do Manual de Orientação Pesquisa de Preço, 4ª edição/2021, STJ; Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, Pesquisa de Preços, SEF/2021. Tais orientações balizaram a análise crítica e criteriosa na consolidação do relatório da Pesquisa de Preços, diminuindo as chances de superfaturamento.

A Cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, localizada a aproximadamente 850 quilômetros, em linha reta, da cidade de Manaus, sendo possível o deslocamento entre as duas cidades apenas através modal aéreo ou fluvial, o que encarece bastante o frete, e torna ainda mais difícil a pesquisa de preços através dos sítios oficiais, incluindo a pesquisa através de sites de empresas especializadas no fornecimento do material. É possível observar que a pesquisa realizada através deste último modo, encarece os custos para aquisição dos itens, pois muitas vezes o frete chega a ter maior custo que o próprio material.

Diante do exposto, foram realizados os orçamentos com 07 (sete) empresas, sendo que dentre elas a maioria localizada na cidade de Manaus-AM, todas especializadas no ramo de transporte fluvial, onde foram cotados os itens que visam atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

O detalhamento das pesquisas de preços realizadas, pode ser observado no mapa comparativo que acompanha o presente Ofício e na “Justificativa para Escolha dos Fornecedores que Foram Consultados”.



São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de outubro de 2022.

Fls. Nº	60
Ass.	

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços



Fis. Nº	61
Ass.	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa foi realizada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/SLTI/MPOG, de 27/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20/04/2017, visando a cotação de preço de referência, para aquisição de Passagem Fluvial Via Expresso e Barco Regional, em proveito do Comando da 2ª Bda inf Si para transporte de militares a serviço.

Foi utilizado como parâmetro os Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, conforme o art. 21, da IN 05/MPOG, de 26/05/2017.

Cabe ressaltar, que os demais parâmetros previstos foram pesquisados, porém especificidade dos trechos inviabilizou a utilização do Pannel de Preços e contratações de serviços similares de entes públicos, bem como, as vias fluviais utilizadas na região.

A metodologia utilizada para obtenção do PREÇO DE REFERÊNCIA, foi a MÉDIA dos valores levantados, conforme parágrafo 2º, do art. 2º da Instrução Normativa supracitada.

Em atenção ao solicitado para Parecer n. 00551/2020/CJU-AM/CGU/AGU, de 10 de julho de 2020, foi feita nova tentativa de pesquisa de preços, utilizando o Pannel de Preços e atas vigentes de contratações públicas para o referido serviço, em virtude das características diferentes da localização da cidade e os trechos solicitado para transporte de militares a serviço, não foi logrado êxito nas novas tentativas de pesquisa de mercado, conforme documentação anexa.

Diante do exposto, foi constatado por esta administração que única pesquisa possível para serviço em tela deve ser feita com os fornecedores locais, bem como os valores são condizentes com a realidade local, e encontra-se amparada pela legislação vigente.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de outubro de 2022.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO-2º Ten
Chefe da Equipe de planejamento

Zimbra

col@2blogsl.eb.mil.br

SOLICITACITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA O 2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

De : COL 2º B Log SI <col@2blogsl.eb.mil.br>

sex., 14 de out. de 2022 12:35

Assunto : SOLICITACITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA O 2º
BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA 1 anexo**Para :** pimentelturismo
<pimentelturismo@yahoo.com.br>

BOM DIA PIMENTEL TURISMO, O 2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, TIUADO NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, VEM ATRAVÉS DESTA E-MAIL, SOLICITAR A VOSSA EMPRESA O ORÇAMENTO DOS ÍTENS DE TRANSPORTE FLUVIAL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

ATT 2º SGT VALENTIM (97) 8427 - 4626
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

 **ORÇAMENTO COM FORNECEDOR.docx**
20 KB

Navegação tanaka
CNPJ: 02.209.632/0001-95
Rua: Av. castelo branco, nº 326
Bairro: Centro
Cidade: São Gabriel da cachoeira
Telefone: (97)994178950
E-mail: jastanaka@hotmail.com

A empresa: *navegações tanaka* situada nesta cidade são gabriel da cachoeira vem através deste documento fornecer valores para posives contratacoes ou licitacoes.

orçamento

2º Brigada de infantaria de selva
 (1º Brigada estratégica/1908)
 Brigada rio negro

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unt	Valor total
1	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	200	R\$ 605,00	R\$ 121.000,00
2	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	100	R\$ 499,00	R\$ 49.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
4	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	70	R\$ 420,00	R\$ 29.000,00
5	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	R\$ 295,00	R\$ 13.275,00
6	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da	Und	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00

	Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.				
7	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	R\$ 406,00	R\$ 20.300,00
8	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	R\$ 398,00	R\$ 14.328,00
9	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
10	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	R\$ 385,00	R\$ 13.860,00
11	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	R\$ 460,00	R\$ 12.180,00
12	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
13	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00%.	Und	100	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
14	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA MEE/EPP EM ATÉ 25%.	Und	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
15	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00

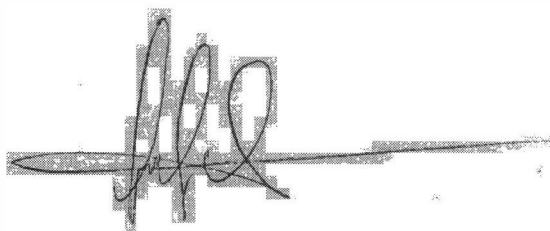
Q.S. Nº 65
7

IDEM AO ITEM 3, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00%					
VALOR GLOBAL				R\$	415.040,00

Obs: Documento valido por trinta dias apos a data de emissão.

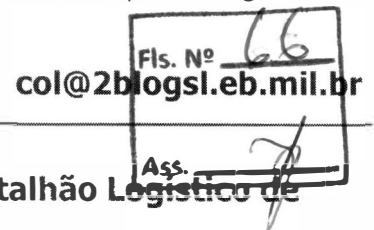
CNPJ Nº 02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV. RESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
S. D GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
(992)3184-0114/ 99430-7076

Carimbo:



São Gabriel da cachoeira 19/ outubro/ 2022

Zimbra

**Solicitação de Orçamento de transporte Fluvial para o 2º batalhão Logístico de Selva****De :** COL 2º B Log SI <col@2blogsl.eb.mil.br>

ter., 11 de out. de 2022 16:08

Assunto : Solicitação de Orçamento de transporte Fluvial
para o 2º batalhão Logístico de Selva 1 anexo**Para :** Jastanaka@hotmail.com

BOA TARDE NAVEGAÇÃO TANAKA, O 2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, VÊM ATRAVÉS DESTA E-MAIL SOLICITAR O ORÇAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

ATT 2/ SGT VALENTIM

SOLICITO ACUSAMENTO DO RECEBIMENTO DO E-MAIL.

 **ORÇAMENTO COM FORNECEDOR-TANAKA.docx**
20 KB

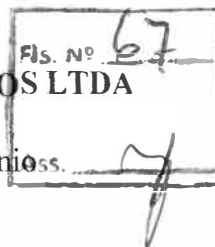
M. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J: 03.293.923/0001-77 • IE: 04.142.039-0 • IM: 9197501

End.: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 322 • Bairro Santo Antonio ss.

CEP: 69.035-090 • Manaus/AM

Fones: Escritório: +55 (92) 3625-4822 e 3071-4974

E-mail: m_comercio@terra.com.br

A 2ª Brigada de Infantaria de Selva

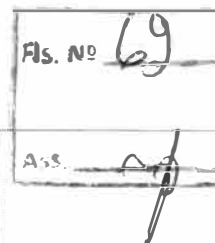
ORÇAMENTO

Item	Especificação	Und Forn	Qtd	Valor Unt	Valor total
1	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
2	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
3	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
4	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	70	R\$ 396,00	R\$ 27.720,00
5	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	R\$ 285,00	R\$ 12.825,00
6	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	Und	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

Fls. Nº 68

Ass. [assinatura]

	Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.				
7	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00
8	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00
9	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
10	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	R\$ 365,00	R\$ 13.140,00
11	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
12	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
13	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00%	Und	100	R\$ 615,00	R\$ 61.500,00
14	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o	Und	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00

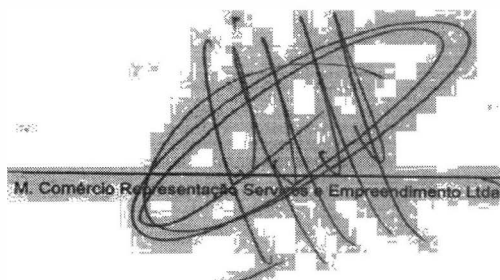


	trecho de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA MEE/EPP EM ATÉ 25%				
15	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM. IDEM AO ITEM 3, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00%	Und	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
VALOR GLOBAL		R\$		407.525,00	

Total do orçamento **407.525,00** (quatrocentos e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

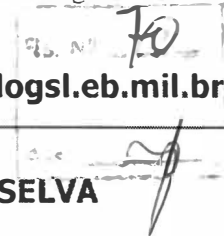
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS

MANAUS – AM, 18 de outubro de 2022



Zimbra

col@2blogsl.eb.mil.br



SOLICITAÇÃO D EORÇAMENTO PARA O 2 BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA

De : COL 2º B Log Sl <col@2blogsl.eb.mil.br>

qua., 26 de out. de 2022 15:16

Assunto : SOLICITAÇÃO D EORÇAMENTO PARA O 2
BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA 1 anexo**Para :** m comercio <m_comercio@terra.com.br>

BOA TARDE EMPRESA M COMERCIO, O 2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, TIUADO NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, VEM ATRAVÉS DESTA E-MAIL, SOLICITAR A VOSSA EMPRESA O ORÇAMENTO DOS ÍTENS DE TRANSPORTE FLUVIAL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

ATT 2º SGT VALENTIM (97) 8427 - 4626
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

 **ORÇAMENTO COM FORNECEDOR.docx**
20 KB

Fls. Nº 31

Ass.

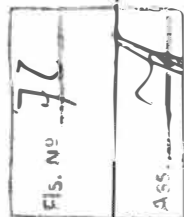


PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA-EPP
07.612.370/0001-29 Inscrição Municipal Nº 344397/ Inscrição Estadual Isenta
Tv. Aniceto Barroso, nº.282, andar 1 sala 04, Terra Preta
Manacapuru – AM. CEP. 69.401-278
Fone: (92) 3361-1662 / (92) 99160-9491
pimentelturismo@yahoo.com.br e pres@grupoppempreendimentos.com

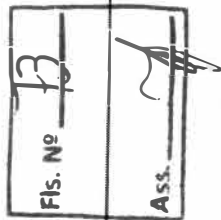
PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa PIMENTEL TUSIMO E TRANSPORTE LTDA EPP com sede na cidade de Manacapuru/AM, à TV. ANICETO BARROSO, Terra Preta, nº 282, inscrição no CNPJ sob nº 07.612.370/0001-29, TELEFONE (92) 3361-1662 / (92) 99160-9491, e-mail pimentelturismo@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. FRANCELIA DELFINO DE SOUZA, abaixo assinada, propõe ao 2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, a prestação do serviço abaixo indicado.

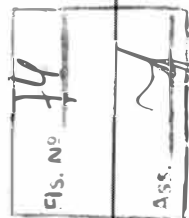
Item	Descrição	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	200	R\$ 980,00	R\$ 196.000,00



2	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	100	R\$ 760,00	R\$ 76.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
4	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	70	R\$ 580,00	R\$ 40.600,00
5	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00



6	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
7	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	R\$ 440,00	R\$ 15.840,00
9	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM	Und	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00



10	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00
11	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
12	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
Valor Global da Proposta					R\$526.320,00
Valor da Proposta R\$	R\$526.320,00			Quinhentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte Reais	

Dados:

2. Declaramos que a validade da nossa proposta será de 60 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes etc, bem como, as isenções tributárias previstas em lei.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil , nº 29378-4 , Agência 0818-4 , e o nosso telefone para contato é (92) 999160-9491.

Manacapuru/AM - 18 de outubro de 2022.

FRANCELIA DELFINO DE
SOUZA

Assinado de forma digital por
FRANCELIA DELFINO DE SOUZA
Dados: 2022.10.18 16:25:13 -03'00'

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.612.370/0001-29

FRANCELIA DELFINO DE SOUZA

CARGO: Sócia/administradora

RG: 2485015-2 SSP/AM - CPF: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento do SRP para a contratação, eventual, de empresas especializadas no transporte fluvial de passageiros com emissão e remarcação de passagens de interesse desta Unidade Gestora, visa a manutenção da capacidade logística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, para a gestão do transporte de pessoal nas mais diversas atividades de interesse deste Grande Comando junto as Comunidades pertencentes às margens do Rio Negro, conforme especificado no ETP. A vigência do SRP, de 12 meses, obriga por forma legal, a(s) eventual(ais), futuras(s) contratada(s) a manter o mesmo preço, dos serviços registrados em Ata, a serem prestados mesmo em situações de extrema urgência. Assim, racionalizando os recursos públicos.

Esta Organização Militar justifica a realização da licitação visto que a licitação atual 152021 vence no final de novembro de 2022, logo esta Organização Militar está realizando o presente processo licitatório com o objetivo de manter tal possibilidade em seu rol de licitações, ampliando assim sua capacidade logística, em atenção ao Plano Anual de Contratações de 2022 com as previsões para o ano de 2022 e 2023.

O planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma,

melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao licitar sem a obrigatoriedade da contratação, mantém em condições de contratações futuras esta UGG.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a eventual contratação de empresas especializadas no Transporte de Pessoal por meio Fluvial, em função da necessidade de ampliar a capacidade Logística do 2º B Log SL, trazendo assim maior operacionalidade em suas respectivas atribuições, visando aumento do cumprimento de todas as atividades conduzidas pelos setores de transporte desta OM, possibilidade prevista, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, Incisos I e IV:

“I quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano; e

“IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

Ainda, possibilita manter em condições esta OM da Guarnição Militar Federal de São Gabriel da Cachoeira/AM e outras Organizações militares, **além de outros Órgãos Civis que tenham a necessidade de levar serviços para as Comunidades Indígenas**, em emitir notas de empenho de imediato caso a descentralização de recursos pelo Escalão Superior (para as OM militares). Assim sendo, atuando como um vetor de Eficácia para a Administração Pública com a manutenção de bem fazer uma gestão Adequada dos escassos recursos públicos.

38

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

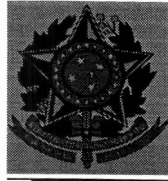
Os serviços a serem eventualmente contratados são considerados comuns, por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital, não necessitando de avaliação minuciosa e sendo encontrados facilmente no mercado.

Conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*” e enquadrarem-se nos Incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIOS

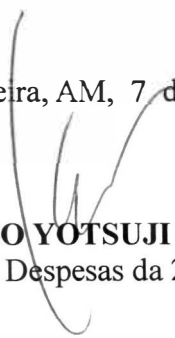
1. Optou-se pelo veto a participação de Consórcios em atenção ao previsto no art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório
2. Esta decisão consiste na avaliação do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos para execução do objeto visando ao entendimento do interesse público.
3. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa extamente afastar a restrição a competição.
4. A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação. Vejamos a seguir:

“Para o TCU, nos termos de trecho do Acórdão 1946/2006, Plenário “ ... a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o

Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. [...] Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Como os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.’ (Acórdão nº 1946/2006, Plenário, rel. min. Marcos Bemquerer)”

5. Diante do exposto e considerando a discricionariedade prevista pelo TCU e pelo art. no art. 33 da Lei 8.666/93, quanto a participação de consórcios, e que tal vedação a participação visa a ampliação da competitividade visando a redução dos valores propostos durante a realização do certame.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 7 de novembro de 2022.


KENZO YOTSUJI – TC
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

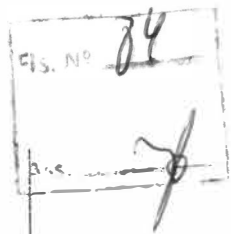
Retificação do orçamento para fins de verificação do constante no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 Out 15.

ÍTEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Qt 2ª Bda Inf SI (Gerenc)	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ITEM	TIPO DE BENEFÍ- CIO (TIPO I)	COTA(ART. 8º - DEC8.538/15)
1	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	300	300	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00	*	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	103	103	R\$ 578,00	R\$ 59.534,00	ME/EPP	*

3	24775	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	100	R\$ 571,66	R\$ 57.166,00	ME/EPP	*
4	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	45	45	R\$ 465,33	R\$ 20.939,85	ME/EPP	*
5	24775	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	45	R\$ 393,33	R\$ 17.699,85	ME/EPP	*
6	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	30	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	ME/EPP	*



7	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	50	R\$ 400,66	R\$ 20.033,00	ME/EPP	*
8	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	36	R\$ 366,00	R\$ 13.176,00	ME/EPP	*
9	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	10	R\$ 571,66	R\$ 5.716,60	ME/EPP	*
10	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	36	R\$ 476,66	R\$ 17.159,76	ME/EPP	*



11	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	30	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00	ME/EPP	*
12	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	ME/EPP	*
VALOR TOTAL							R\$ 463.285,06		

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022

Guilherme Nathan T. Ribeiro
GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 2º TEN
Enc Set Fluvial do 2º B Log SL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

ANEXO I - TR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo n. 64.125.002368/2022-01)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, visa atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Qt 2ª Bda Inf Si (Gerenc)	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO (TIPO I)	COTA(ART. 8º - DEC8.538/15)
1	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	300	300	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00	*	AMPLA PARTICIPAÇÃO

2	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	103	103	R\$ 578,00	R\$ 59.534,00	ME/EPP	*
3	24775	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	100	R\$ 571,66	R\$ 57.166,00	ME/EPP	*
4	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	45	45	R\$ 465,33	R\$ 20.939,85	ME/EPP	*
5	24775	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	45	R\$ 393,33	R\$ 17.699,85	ME/EPP	*
6	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel	Und	30	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	ME/EPP	*

37

		da Cachoeira-AM.							
7	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	50	R\$ 400,66	R\$ 20.033,00	ME/EPP	*
8	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	36	R\$ 366,00	R\$ 13.176,00	ME/EPP	*
9	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	10	R\$ 571,66	R\$ 5.716,60	ME/EPP	*
10	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	36	R\$ 476,66	R\$ 17.159,76	ME/EPP	*

11	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	30	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00	ME/EPP	*
12	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	ME/EPP	*
VALOR TOTAL							R\$ 463.285,06		

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, uma "Unidade-UND" equivale a um material.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.6 O objeto em questão se define pelo transporte pessoal por meio fluvial de um respectivo Porto Fluvial a outro Porto Fluvial, ponto de partida e ponto de chegada.

1.7 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao Edital e seus anexos.

1.8 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de serviços de transporte fluviais poderão ser contratados em função das liberações de recursos, conforme disponibilidade orçamentária.

1.9 Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse Termo de Referência (1.1). As quantidades mínimas para eventual contratação poderão ser de 1 (um) e máxima a quantidade total de cada item, dependendo da disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementa nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e, para isso, faz-se necessário estar em permanente preparo. A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, tem como missão assegurar o transporte como de pessoal (presente licitação) dos militares destacados nos Rincões da floresta Amazônica. Com o presente processo licitatório, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, alavancado sua capacidade de transporte, ampliando assim os resultados e metas no deslocamento de militares. Também, há possibilidade de em alguma excepcionalidade haver a necessidade de transporte de tropas militares em complemento aos meios orgânicos do 2º B Log Si. Assim, com a presente licitação, alavancando à infraestrutura logística na região de São Gabriel da Cachoeira, ampliando as possibilidades de transporte para as Comunidades tão carentes em infraestrutura.

2.2 A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, e deve estar em permanente estado de preparo e emprego, julgando imperiosa a necessidade de renovação do acervo de sua capacidade operativa através dos rios, por ocasião do seu apoio logístico. Tudo isso com vistas a contribuir com a destinação constitucional das Forças Armadas, prevista no Art 142 da CF/88.

2.3 As Organizações Militares de Logística, localizadas em todo território brasileiro, executam diversas atividades de interesse nacional, em cooperação com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Nesse sentido, contribuem para o desenvolvimento e a segurança nacional de forma permanente, por meio da execução de apoios tanto por estradas como rios para a tropa e para sociedade civil, como por exemplo as Atividades Civico-Sociais (ACISO), além de trabalhos em prol do meio ambiente, bem como, a participação em ações de Defesa Civil.

2.4 A 2ª Brigada e Infantaria de Selva, também, tem como objetivo realizar o transporte de passageiros, preferencialmente com recursos federais e maximizando a renovação dos seus meios de transporte e capacidade operativa.

2.6 Para cumprir essas missões emanadas a 2ª Brigada de Infantaria de Selva necessita estar em condições de transportar militares para as mais diversas atividades que são peculiares da região da "Cabeça do Cachorro.

2.7 Para a maioria dessas localidades, a única forma de realizar o deslocamento de pessoal é por meio de transporte fluvial que podem alcançar distâncias de até 852 KM partindo de Manaus-AM.

2.8 Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras demandas de transporte de passageiros por meio fluvial em apoio as OMDs que integram a Brigada Araguaia.

2.9 A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação, no âmbito da 2ª Bda Inf SL, tendo como escopo a flexibilidade no transporte de pessoal junto as demandas logísticas que exigem atualmente e que possam surgir. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.10 O planejamento e a execução da realização do pregão com foco nos locais de Partida e Chegada, ou seja, por trecho, além de proporcionar maior competitividade entre as licitantes, contribuirão, também, para o desenvolvimento regional. Por fim, a utilização da modalidade de licitação pregão, para o desenvolvimento regional.

2.10.1 Por fim, a utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 7.892/2013. Com fulcro no artigo 16, do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços não obriga a administração a contratar. A existência do registro de preços faculta também a contratação de quantitativo inferior ao registrado.

2.11 As quantidades dos serviços e os itens a serem eventualmente contratados tiveram como base as missões realizadas nos anos anteriores e a perspectiva de futuras missões desta 2ª Bda Inf SL.

2.12 Os serviços solicitados precisam, conforme disponibilidade orçamentária, ser contratados para aperfeiçoar, facilitar e proporcionar mais agilidade no deslocamento de pessoal para atender a necessidade da 2ª Bda Inf SL nas missões diárias emanadas pelo Escalão Superior e nas diversas missões da vida vegetativa desta OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares (Apendice a este Anexo I-TR), abrange a realização de uma licitação que compreende a contratação

de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pessoal por meio fluvial, para atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva ao fim do processo licitatório, as eventuais empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar as devidas prestações de serviços de transporte.

3.2 Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação. Com isso, a licitação possui 08 (oito) itens específicos, não prejudicando a competitividade no certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2.1 O planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços para a Organização interessada e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

4.2.2 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

4.2.3 Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações em conformidade com os incisos I, do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013. Salienta-se que o transporte fluvial de pessoal por meio fluvial aos militares sediados na Brigada Ararigbóia deve ser contínuo e frequente.

4.2.4 Os serviços a serem eventualmente adquiridos são considerados comuns, por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital, não necessitando de avaliação minuciosa e sendo encontrados facilmente no mercado. Salienta-se que o principal meio de transporte na região amazônica é o meio Fluvial.

4.3 Conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação (quando da emissão da eventual nota de empenho) abrangem o seguinte:

5.1.1 O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.2 Apresentar Carta de Tripulação e Segurança;

5.1.3 Apresentar Certificado de Borda Livre

5.1.4 Apresentar Registro na Anatel, caso possua;

5.1.5 Apresentar Título de Propriedade;

5.1.6 Apresentar Certificado de Livre Prática;

5.1.7 Apresentar Certificado de Arqueação;

5.1.8 Apresentar Seguro Obrigatório;

5.1.9 Apresentar Certificado de Registro de Armador, conforme artigo 15 e artigo 16 da Lei nº 7.652 de 03 de fevereiro de 1998;

5.1.10 Apresentar apólice de seguro P&I vigente das embarcações.

5.1.11 Todos os requisitos serão analisados pela equipe de fiscalização do contrato durante a formalização deste, após a emissão da nota de empenho, para o aceite da execução dos serviços, verificando se estão sendo atendidas as normas legais conforme as especificações e peculiaridades das embarcações, por exemplo o tamanho, visto que há itens para 09 passageiros mais tripulante.

5.1.12 Para os itens 5.1.8, 5.1.11 deve ser apresentado obrigatoriamente na formalização do contrato (emissão da eventual nota de empenho), tendo em vista o firmado compromisso na realização dos serviços. Visando amparar essa administração com a devida segurança jurídica da contratação e ainda a garantia de ressarcimento nos casos de carga/encomendas e o amparo do seguro de vida no transporte de pessoas, devendo a empresa vencedora apresentar solução para atender estas garantias/segurança.

5.1.13 Os serviços a serem contratados não serão continuados, tendo um período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário de conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2 A empresa contratada deverá seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

6.2.1 Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VII, da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

6.2.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.2.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.2.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.2.6 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2.7 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.2.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.2.9 Observar as imposições normativas editadas por órgãos de proteção ao meio ambiente, tais como CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente e outros atinentes ao objeto do certame.

6.2.10 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3 O 2º B Log SL é uma organização militar que necessita Terceirizar serviços de transporte fluvial, onde o setor irá atuar na gestão das atividades, programar execuções e analisar possíveis melhorias. Os principais benefícios deste programa seria a redução de custos, aumento de produtividade de operações de armazenagem, distribuição e entrega ao cliente final.

6.3.1 Esta Administração, por ser um Órgão Federal, tende a grande rotatividade de mão de obra, dificultando ter um setor específico para atendimento destas necessidades.

6.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.5 O comparecimento do Licitante para fins de verificação e ajustes no contrato é medida excepcional, a ser estabelecida somente em último caso pelo Fiscal de Contrato.

6.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h30 horas às 16 horas e sexta-feira das 08h00 às 12h00 na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue informações por CD-ROM, "pen-drive" (dos interessados) ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6 ~~Não é obrigatória a realização da vistoria.~~

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A, eventual, execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços serão solicitados pelo Setor Requisitante responsável do 2º B Log SL, através de um DIEx - Requisição. Após isso, em havendo disponibilidade orçamentária, será efetuada a emissão da Nota de Empenho e a confecção do Contrato.

8.1.2 A(s) Nota(s) de Empenho(s) e Contrato serão enviadas para endereço de e-mail constante no cadastro do SICAF ou da proposta de preços da empresa vencedora da presente licitação, crescendo de importância à atualização cadastral constante por parte do fornecedor.

8.1.3 Será designado por esta Administração o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato, onde prestaram toda e qualquer informação referente ao serviço e prazos a serem cumpridos.

8.1.4 A quantidade de serviços a serem contratados bem como as locais, datas e horários de embarque e desembarque serão informadas pelo fiscal do contrato ao preposto da contratada, via contato cadastrado no SICAF.

8.1.5 Os serviços serão prestados conforme os itinerários/trechos descritos nos diversos itens Do Objeto deste Termo de Referência. Os dias e horários de execução dos serviços, a princípio, serão de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 16:30 horas e no caso de necessidade de mudanças, serão informadas pelo Fiscal de Contrato. Poderá haver alteração nestes horários/dias devido a atividades internas das Organizações Militares envolvidas; condições meteorológicas, e situações adversas.

8.1.6 A contratada deverá possuir conhecimento técnico e funcional dos portos fluviais onde ocorrerão os serviços.

8.1.7 A contratada deverá, ao ser acionada pelo Fiscal de Contrato, providenciar os equipamentos de segurança, mão-de-obra qualificada e todo o material necessário para a execução do serviço.

8.1.7.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Fluvial o atendimento deverá ser em **até 24 Horas**, após acionamento pelo fiscal de contrato através de ligação telefônica ou e-mail (cadastrados no SICAF ou na proposta/planilha de custos). Poderá haver alteração no prazo devido a condições meteorológicas e situações adversas.

8.1.7.2 Após o atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá emitir **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO**, que devem ser entregues ao Fiscal de Contrato ou Equipe de Apoio.

8.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone indicado na respectiva proposta de preços, como outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondência encaminhada pela CONTRATANTE.

96
27

8.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

8.1.10 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela CONTRATANTE, no momento do fornecimento do serviço contratado.

8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes na demora em executar o serviço bem como pelas perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

8.1.12 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando da retirada e entrega dos materiais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.



8.1.13 Responder, também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço.

8.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

8.1.15 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.

8.1.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.

8.1.17 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.18 Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame.

8.1.19 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.1.20 Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados nodecorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

8.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado.

8.1.23 Arcar com os custos das bagagens dos passageiros que por ventura sofram extravios.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais/embarcações que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos trabalhadores ou dos bens e equipamentos instalados. Poderá haver alteração no prazo devido a condições meteorológicas e situações adversas;

9.1.2 Para a perfeita execução dos serviços de transporte de fluvial, a Contratada deverá prestar os serviços em embarcações devidamente autorizadas por órgãos competentes, para executarem os serviços de transporte de pessoal, nos rios da Amazônia;

9.1.3 As embarcações deverão estar em perfeitas condições, para que seja prestado um serviço com qualidade e segurança, com fornecimento de coletes salva-vidas para os passageiros, todos os passageiros devem fazer o trecho em sentados em assentos confortáveis.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como bases as seguintes características:

10.1.1 O, eventual, transporte dar-se-á através rio, com o transporte de pessoal.

10.1.2. NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE da contratação após a homologação, visto o presente processo de licitação ser um SRP;

10.1.3 As, eventuais, contratações dependem de disponibilidade orçamentária;

10.1.4 Para o transporte de pessoal as embarcações deverão possuir coletes salva-vidas para todos os passageiros;

10.1.5. Os custos (da embarcação) nos pontos de paradas intermediárias já estão inclusos na proposta final da empresa, por exemplo, caso a embarcação chegar no ponto intermediário e devido o mal tempo não ter condições de prosseguir a navegação os custos (da embarcação como, a saber, pernoite e alimentação da tripulação, combustível) serão da contratada pelo tempo necessário para o transporte até o destino final.

10.1.6 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.

10.1.7 Executar os serviços conforme as condições do edital e demais anexos.

10.1.8 A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com translados e posicionamento de embarcações.

10.1.9. As distâncias podem sofrer alterações devido as condições de cheia e vazante do rio, bem como das condições de navegabilidade com segurança.

10.1.10 Nos deslocamentos devem ser considerados a bagagem dos passageiros, inclusa nos deslocamentos.

10.1.11 Para o(s) item(ns) que as embarcações não conseguirem completar o transporte devido a não possuir acesso, caso a Lancha Rápida não possuir/conseguir acesso a respectiva Comunidade, a cargo da Contratada disponibilizar nova embarcação de menor tamanho (a saber voadeira com motor em pleno funcionamento) para fins de finalizar o deslocamento.

10.1.12. A eventual Contratada disponibilizará a tripulação bem como o Prático durante todo o deslocamento

para fins de navegar com a embarcação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalharem em empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

[assinatura]

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, em atenção a legislação vigente;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22.1 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos instalados;

12.24 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.25 Os serviços de transporte de pessoal deverão ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos;

12.26 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, embarque, desembarque, seguro e quaisquer outras despesas para o transporte de pessoal;

12.27 Utilizar somente embarcações de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando a CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

12.28 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

12.29 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE durante o tempo de permanência nas suas dependências;

12.30 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele,

12

ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

12.31 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

12.33 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência, por exemplo disponibilizar coletes salva-vidas para todos os passageiros.

12.34 Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Administração;

12.35 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a CONTRATANTE;

12.36 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuados de acordo com as normas de execução, instrução e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;

12.37 Indicar preposto para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, para ser o contato do Fiscal de Contrato designado pela CONTRATADA.

12.38 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem de funcionários são por conta da CONTRATADA.

12.39 A CONTRATADA deverá possuir em seu rol de equipamentos, embarcação adequada para o transporte de pessoal.

12.40 Nos deslocamentos devem ser considerados, a cargo da Contratada, a bagagem dos passageiros, inclusa nos deslocamentos.

12.41 Para o(s) item(ns) que as embarcações não conseguirem completar o transporte devido a não possuir acesso, por exemplo, no item 5 com previsão a Comunidade de Caruru, caso a Lancha Rápida não possuir/conseguir acesso a respectiva Comunidade, a cargo da Contratada disponibilizar nova embarcação de menor tamanho (a saber voadeira com motor em pleno funcionamento) para fins de finalizar o deslocamento.

12.42 A eventual Contratada disponibilizará a tripulação bem como o Prático durante todo o deslocamento para fins de navegar com a embarcação.



13.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto



nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada



juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO – Anexo V

16.1. A avaliação da execução do objeto licitado utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo junto ao Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes pontos:

16.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

16.2.2. critério de qualidade para a execução contratual;

16.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

16.2.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

16.2.5. Esta OM poderá designar quantos militares forem necessário para compor Equipe Técnica de Apoio para acompanhamento dos serviços.

16.2.6. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e pessoalmente, quando necessário.

16.2.7. O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de



pagamento.

16.2.8. A qualidade do serviço será avaliada na medida em que o serviço for sendo prestado, onde o Fiscal do Contrato acompanhará amiúde o desempenho da contratada, avaliando com atenção a qualidade dos serviços, por meio de registro em livro próprio e pelos Relatórios de Atendimento Técnico, na qual, informará as eventuais interrupções no serviço ou quaisquer outros problemas que porventura venham a ocorrer. Por fim, solicitando a empresa a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

16.2.9 A fiscalização técnica dos contratos utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no "Anexo V" deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

16.2.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2.11 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRANTE.

16.2.12 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

16.2.13 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.14 As notas fiscais somente serão pagas após o aceite/atesto no corpo do documento pelo Fiscal de Contrato, sendo então liberadas para liquidação e posterior pagamento.

16.3 Nostermos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1 não produziu os resultados acordados;

16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 15 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme IMR.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do



recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.5 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

=

TX = Percentual da taxa anual = 6

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Por ser uma prestação de serviço comum, conforme item 1 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação de serviço.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de:
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

114

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
---	---	----

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 .Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica, conforme edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e item 9.11 do edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.5.1 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 463.285,06**.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexos:
Apendice "A", Estudo Técnico Preliminar

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º TEN
Enc Set Fluvial do 2º B Log SL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBOIA"**

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64.125.002368/2022-01

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o Inc. II do Art. 14, do Dec. Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência, para eventual Contratação de **empresa especializada em transporte fluvial de passageiros**, com serviços emissão, cancelamento e remarcação de passagens em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Órgão Gerenciador, e Organizações Militares Vinculadas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor por item**, com fulcro nos incisos I, II e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADARIO NEGRO”**

AUTORIZAÇÃO DO DECRETO NR 10.193, DE 2019

Pregão SRP nº 16/2022

1. As futuras, eventuais, contratações decorrentes do referido Pregão Eletrônico, não deverão ultrapassar o valor previsto no Inciso do §3º, do Art 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

2. Em face do exposto, e por tratar-se de contrato da atividade de custeio, autorizo a celebração da contratação do objeto constante do referido Processo Licitatório, de acordo com a legislação supracitada.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA RIO NEGRO”

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e para efeito da realização do Processo Licitatório Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Eventual Contratação de Serviços de Transporte fluvial de passageiros com emissão e remarcação de passagens, destinado a atender às necessidades Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, pelo período de 12 (doze) meses, que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual — Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Entretanto, o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 transcrito a seguir; “§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

171



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA RIO NEGRO”**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 641250023682022-01

Declaro para os devidos fins que o objeto da eventual Contratação pretendida através do presente processo licitatório se enquadra em atividade de custeio de acordo com o Art. 3º, § 1º, do Decreto Nr 9.507, de 21 de setembro de 2018, da PORTARIA N° 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020 do Comandante do Exército e Art. 2º da PORTARIA ME N° 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do Ministro de Estado da Economia onde diz:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

*II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações; Grifei.*

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA RIO NEGRO”

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64125.002368/2022-01

1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de *realizar* um Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP), com a, eventual, participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

*§1º A divulgação da intenção de registro de preços **poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.***

(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, de acordo com o exposto no item 2 desta Justificativa.

4. No caso desta licitação, que tem por finalidade o transporte fluvial de pessoal com marcação de passagem) para algumas localidades, a saber, como Manaus, Barcelos, Santa Isabel às margens do Rio Negro, optou-se pela não divulgação da presente IRP devido a 2ª Brigada de

Infantaria de Selva, possuir o SRP 152021 vencendo a vigência da ata em 13/12/2022. Assim sendo, há urgência da manutenção das condições de contratação imediata de empresa especializada no transporte fluvial com marcação de passagem, dentre os motivos, destacam-se: o envio de militares as Comunidades para a realização das mais diversas atividades tanto militares como de cunho social (ACISO); possibilidade do transporte dos recrutas para suas Comunidades de origem após o licenciamento “baixa” do Exército; possibilidade de transporte dos militares para Barcelos (onde há o 3º BIS), Manaus onde há várias Organizações Militares. Assim, potencializando a necessidade de realização deste procedimento licitatório. Ademais, a contratação de serviços para transporte fluvial na região do Alto Rio Negro é de suma importância, tendo em vista o rio ser o principal meio de transporte regional.

4.1 Salienta-se, que a vantagem do “melhor preço por meio de economia de escala” pode se aplicar a esta licitação pelo possibilidade da Adesão (conforme justificativa anexa ao Processo), uma vez considerada as peculiaridades desta Região. Como outras cidades da região Norte, por exemplo a cidade de Manaus/AM e Barcelos, possuem unidades Militares existe a possibilidade de eventuais empresas interessadas participarem com a perspectiva da adesão de outras Organizações Militares, ampliando assim número de licitante e a consequente redução das propostas. Assim, trazendo a possibilidade de valores menores para a Administração Pública.

4.2 Salienta-se, que a Doutrina Militar estabelece ao Batalhão Logístico a missão de prover apoio de insumos (das diferentes classes e finalidades) e transporte a OMs militares subalternas a Brigada a qual esta vinculada, conforme Manual de Campanha C 95-15 – Batalhão Logístico, 1ª edição 1984, onde temos, a saber:

4.2.1 Conceito de Batalhão Logístico: “*é a unidade básica de apoio logístico no escalão brigada e divisão de exército*”, 2-1;

4.2.2 Missão “*Proporcionar apoio logístico a todos os elementos orgânicos da Bda (DE).*” 2-2 “a”;

4.2.3 Emprego Geral do Batalhão “*...presta apoio logístico a sua GU por meio da realização das atividades logísticas de suprimento, **transporte**, saúde, manutenção e serviços em campanha.*”, 2-7 “a”; Grifei.

4.2.4 Emprego Geral do Batalhão “*Em princípio, as operações logísticas em selva não sofrem alterações substanciais. Os princípios gerais de emprego do batalhão são válidos. Entretanto, as condições adversas deste meio ambiente aumentam a importância do apoio logístico, influenciando consideravelmente nos planos operacionais. As operações logísticas caracterizam-se pela ampla diversidade de procedimentos, em função da região onde as mesmas se desenvolvem. É importante destacar que dentro da unidade geográfica proporcionada pelo ambiente de selva deve-se considerar a diversidade das micro-regiões que a compõem, fazendo*

com que procedimentos aprovados em uma delas não tenham, necessariamente, emprego em outra.” 2-7 “d”;

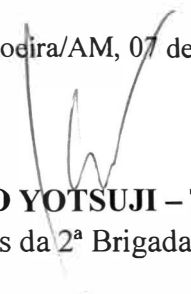
4.2.5 Operações em Selva, Generalidades **“Os rios navegáveis e as águas costeiras constituem vias de transporte favoráveis numa região de selvas e devem ser exploradas ao máximo.”** 9-7 “d”; Grifei.

4.2.6 Condicionantes para o Apoio Logístico **“Um único mecanismo de apoio não é satisfatório para todas as necessidades. Uma combinação de meios de transporte, terrestres, aquáticos e aéreos de ser usada, dependendo da disponibilidade de unidades especializadas e das condições locais do terreno.”**, 9-8 “b”; Grifei.

4.2.7 Reitera-se que o 2º Batalhão Logístico de Selva está subordinado a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e a possibilidade da presente licitação contribuirá para a manutenção da capacidade operativa do transporte através via fluvial dos militares desta Brigada, mantendo assim um apoio continuo e a possibilidade de emissão de notas de empenho em caráter imediato quando do eventual provimento.

5. Considerando assim, que esta licitação visa; a manutenção da capacidade de mobilização da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, para atender a finalidade do Exército Brasileiro na região da “Cabeça do Cachorro” mantendo os meios suficientes para conservarem sua capacidade Operativa e em condições de realizar deslocamentos o mais breve possível, este Ordenador de Despesas justifica a não divulgação da IRP, conforme Art. 4º §1º do Decreto nº 8.250, de 2014, para fins de análise Dessa Controladoria Jurídica.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022.


KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2a BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1a Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 64125.002368/2022-01)**

Torna-se público que o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Grupo de Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na **Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira - AM**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxx/2022

Horário: xxxxxxxx, horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação eventual de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros com emissão e remarcação de passagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do CATSER e o exposto no anexo I-TR, considerar para fins de proposta o constante no Termo de Referência-Anexo I-TR, do presente edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgão Gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para os itens 2 a 12 a Participação será exclusiva para ME/EPP. Para o item 1 a participação será Ampla, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I-TR.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00, (dois reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (modelo anexo IV) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, ou pelo e-mail salc@2blogsleeb.mil.br, pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo anexo IV), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.8.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.8.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Tendo em vista a possibilidade de haver restrições para, eventual, participação de empresas ME/EPP no presente certame, sendo assim acaba por ser suprimida para evitar frustrar a presente licitação. Conforme Nota Explicativa da Minuta de Edital (*Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Fevereiro/2022*).

9.10.1.1 Conforme a citada Nota Explicativa: *"Reitere-se quanto já dito, de que a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital"*. Salienta-se que conforme consolidado na planilha de orçamento, de acordo com o Art. 6º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, os itens do presente certame são exclusivos para ME/EPP para alguns e Ampla Participação para outros, sendo assim visando os princípios da isonomia e imparcialidade entre as exigências para habilitação e também com a possibilidade de ampliar a competitividade em busca da proposta mais vantajosa optou-se pela não exigência do item 9.10.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

9.11.1.2 Apresentação de pelo menos (01) um atestado que comprove a execução de serviço de fornecimento de passagem fluvial, com emissão, remarcação e cancelamento de passagem.

9.12 O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviço(s) prestado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.14 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.13 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (modelo junto ao anexo IV) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços (modelo junto ao anexo IV), devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este edital (poderá ser enviada em modelo próprio da empresa).
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@2blogsl.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Área Capitão Nobuo Oba, S/Nº, Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP: 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC)-solicitar envio para a SALC do 2º Batalhão Logístico de Selva.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.governamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Área Capitão Nobuo Oba, S/Nº, Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP: 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC)-solicitar encaminhamento para a SALC do 2º B Log SI,, nos dias úteis, no horário das 09h30min às 12h00min e das 13h30 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência (TR);
 - 24.12.2 APENCIDE "A" DO ANEXO I – ETP
 - 24.12.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 24.12.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.12.5 ANEXO IV – Modelo Termo de Adequação da Proposta - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 24.12.6 ANEXO V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.
 - 24.12.7 ANEXO VI – Termo de Conciliação Judicial

Quartel em São Gabriel da Cachoeira/AM, xxxx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Quartel em São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

ANEXO I - TR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo n. 64.125.002368/2022-01)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, visa atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Qt 2ª Bda Inf SI (Gerenc)	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ITEM	TIPO DE BENEFÍ- CIO (TIPO I)	COTA(ART. 8º - DEC8.538/15)
1	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	300	300	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00	*	AMPLA PAR- TICIPACÃO

2	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	103	103	R\$ 578,00	R\$ 59.534,00	ME/EPP	*
3	24775	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	100	R\$ 571,66	R\$ 57.166,00	ME/EPP	*
4	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	45	45	R\$ 465,33	R\$ 20.939,85	ME/EPP	*
5	24775	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	45	R\$ 393,33	R\$ 17.699,85	ME/EPP	*
6	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel	Und	30	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	ME/EPP	*

149
7

		da Cachoeira-AM.							
7	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	50	R\$ 400,66	R\$ 20.033,00	ME/EPP	*
8	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	36	R\$ 366,00	R\$ 13.176,00	ME/EPP	*
9	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	10	R\$ 571,66	R\$ 5.716,60	ME/EPP	*
10	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	36	R\$ 476,66	R\$ 17.159,76	ME/EPP	*

11	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	30	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00	ME/EPP	*
12	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	ME/EPP	*
VALOR TOTAL							R\$ 463.285,06		

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, uma "Unidade-UND" equivale a um material.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.6 O objeto em questão se define pelo transporte pessoal por meio fluvial de um respectivo Porto Fluvial a outro Porto Fluvial, ponto de partida e ponto de chegada.

151
27

1.7 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao Edital e seus anexos.

1.8 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de serviços de transporte fluviais poderão ser contratados em função das liberações de recursos, conforme disponibilidade orçamentária.

1.9 Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse Termo de Referência (1.1). As quantidades mínimas para eventual contratação poderão ser de 1 (um) e máxima a quantidade total de cada item, dependendo da disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementa nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e, para isso, faz-se necessário estar em permanente preparo. A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, tem como missão assegurar o transporte como de pessoal (presente licitação) dos militares destacados nos Rincões da floresta Amazônica. Com o presente processo licitatório, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, alavancado sua capacidade de transporte, ampliando assim os resultados e metas no deslocamento de militares. Também, há possibilidade de em alguma excepcionalidade haver a necessidade de transporte de tropas militares em complemento aos meios orgânicos do 2º B Log SI. Assim, com a presente licitação, alavancando à infraestrutura logística na região de São Gabriel da Cachoeira, ampliando as possibilidades de transporte para as Comunidades tão carentes em infraestrutura.

2.2 A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, e deve estar em permanente estado de preparo e emprego, julgando imperiosa a necessidade de renovação do acervo de sua capacidade operetativa através dos rios, por ocasião do seu apoio logístico. Tudo isso com vistas a contribuir com a destinação constitucional das Forças Armadas, prevista no Art 142 da CF/88.

2.3 As Organizações Militares de Logística, localizadas em todo território brasileiro, executam diversas atividades de interesse nacional, em cooperação com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Nesse sentido, contribuem para o desenvolvimento e a segurança nacional de forma permanente, por meio da execução de apoios tantos por estradas como rios para a tropa e para sociedade civil, como por exemplo as Atividades Cívico-Sociais (ACISO), além de trabalhos em prol do meio ambiente, bem como, a participação em ações de Defesa Civil.

2.4 A 2ª Brigada e Infantaria de Selva, também, tem como objetivo realizar o transporte de passageiros, preferencialmente com recursos federais e maximizando a renovação dos seus meios de transporte e capacidade operativa.

2.6 Para cumprir essas missões emanadas a 2ª Brigada de Infantaria de Selva necessita estar em condições de transportar militares para as mais diversas atividades que são peculiares da região da "Cabeça do Cachorro".

2.7 Para a maioria dessas localidades, a única forma de realizar o deslocamento de pessoal é por meio de transporte fluvial que podem alcançar distâncias de até 852 KM partindo de Manaus-AM.

2.8 Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras demandas de transporte de passageiros por meio fluvial em apoio as OMDS que integram a Brigada Araguaia.

2.9 A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação, no âmbito da 2ª Bda Inf SL, tendo como escopo a flexibilidade no transporte de pessoal junto as demandas logísticas que exigem atualmente e que possam surgir. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.10 O planejamento e a execução da realização do pregão com foco nos locais de Partida e Chegada, ou seja, por trecho, além de proporcionar maior competitividade entre as licitantes, contribuirão, também, para o desenvolvimento regional. Por fim, a utilização da modalidade de licitação pregão, para o desenvolvimento regional.

2.10.1 Por fim, a utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 7.892/2013. Com fulcro no artigo 16, do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços não obriga a administração a contratar. A existência do registro de preços faculta também a contratação de quantitativo inferior ao registrado.

2.11 As quantidades dos serviços e os itens a serem eventualmente contratados tiveram como base as missões realizadas nos anos anteriores e a perspectiva de futuras missões desta 2ª Bda Inf SL.

2.12 Os serviços solicitados precisam, conforme disponibilidade orçamentária, ser contratados para aperfeiçoar, facilitar e proporcionar mais agilidade no deslocamento de pessoal para atender a necessidade da 2ª Bda Inf SL nas missões diárias emanadas pelo Escalão Superior e nas diversas missões da vida vegetativa desta OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares (Apendice a este Anexo I-TR), abrange a realização de uma licitação que compreende a contratação

de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pessoal por meio fluvial, para atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva ao fim do processo licitatório, as eventuais empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar as devidas prestações de serviços de transporte.

3.2 Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação. Com isso, a licitação possui 08 (oito) itens específicos, não prejudicando a competitividade no certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2.1 O planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços para a Organização interessada e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

4.2.2 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

4.2.3 Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações em conformidade com os incisos I, do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013. Salienta-se que o transporte fluvial de pessoal por meio fluvial aos militares sediados na Brigada Araribóia deve ser contínuo e frequente.

4.2.4 Os serviços a serem eventualmente adquiridos são considerados comuns, por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital, não necessitando de avaliação minuciosa e sendo encontrados facilmente no mercado. Salienta-se que o principal meio de transporte na região amazônica é o meio Fluvial.

4.3 Conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação (quando da emissão da eventual nota de empenho) abrangem o seguinte:

5.1.1 O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.2 Apresentar Carta de Tripulação e Segurança;

5.1.3 Apresentar Certificado de Borda Livre

5.1.4 Apresentar Registro na Anatel, caso possua;

5.1.5 Apresentar Título de Propriedade;

5.1.6 Apresentar Certificado de Livre Prática;

5.1.7 Apresentar Certificado de Arqueação;

5.1.8 Apresentar Seguro Obrigatório;

5.1.9 Apresentar Certificado de Registro de Armador, conforme artigo 15 e artigo 16 da Lei nº 7.652 de 03 de fevereiro de 1998;

5.1.10 Apresentar apólice de seguro P&I vigente das embarcações.

5.1.11 Todos os requisitos serão analisados pela equipe de fiscalização do contrato durante a formalização deste, após a emissão da nota de empenho, para o aceite da execução dos serviços, verificando se estão sendo atendidas as normas legais conforme as especificações e peculiaridades das embarcações, por exemplo o tamanho, visto que há itens para 09 passageiros mais tripulante.

5.1.12 Para os itens 5.1.8, 5.1.11 deve ser apresentado obrigatoriamente na formalização do contrato (emissão da eventual nota de empenho), tendo em vista o firmado compromisso na realização dos serviços. Visando amparar essa administração com a devida segurança jurídica da contratação e ainda a garantia de ressarcimento nos casos de carga/encomendas e o amparo do seguro de vida no transporte de pessoas, devendo a empresa vencedora apresentar solução para atender estas garantias/segurança.

5.1.13 Os serviços a serem contratados não serão continuados, tendo um período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário de conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2 A empresa contratada deverá seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

6.2.1 Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VII, da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

6.2.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.2.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.2.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.2.6 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2.7 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.2.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.2.9 Observar as imposições normativas editadas por órgãos de proteção ao meio ambiente, tais como CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente e outros atinentes ao objeto do certame.

6.2.10 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3 O 2º B Log SL é uma organização militar que necessita Terceirizar serviços de transporte fluvial, onde o setor irá atuar na gestão das atividades, programar execuções e analisar possíveis melhorias. Os principais benefícios deste programa seria a redução de custos, aumento de produtividade de operações de armazenagem, distribuição e entrega ao cliente final.

6.3.1 Esta Administração, por ser um Órgão Federal, tende a grande rotatividade de mão de obra, dificultando ter um setor específico para atendimento destas necessidades.

6.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.5 O comparecimento do Licitante para fins de verificação e ajustes no contrato é medida excepcional, a ser estabelecida somente em último caso pelo Fiscal de Contrato.

6.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h30 horas às 16 horas e sexta-feira das 08h00 às 12h00 na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue informações por CD-ROM, "pen-drive" (dos interessados) ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6 Não é obrigatória a realização da vistoria.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A, eventual, execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços serão solicitados pelo Setor Requisitante responsável do 2º B Log SL, através de um DIEx - Requisição. Após isso, em havendo disponibilidade orçamentária, será efetuada a emissão da Nota de Empenho e a confecção do Contrato.

8.1.2 A(s) Nota(s) de Empenho(s) e Contrato serão enviadas para endereço de e-mail constante no cadastro do SICAF ou da proposta de preços da empresa vencedora da presente licitação, crescendo de importância à atualização cadastral constante por parte do fornecedor.

8.1.3 Será designado por esta Administração o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato, onde prestaram toda e qualquer informação referente ao serviço e prazos a serem cumpridos.

8.1.4 A quantidade de serviços a serem contratados bem como as locais, datas e horários de embarque e desembarque serão informadas pelo fiscal do contrato ao preposto da contratada, via contato cadastrado no SICAF.

8.1.5 Os serviços serão prestados conforme os itinerários/trechos descritos nos diversos itens Do Objeto deste Termo de Referência. Os dias e horários de execução dos serviços, a princípio, serão de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 16:30 horas e no caso de necessidade de mudanças, serão informadas pelo Fiscal de Contrato. Poderá haver alteração nestes horários/dias devido a atividades internas das Organizações Militares envolvidas; condições meteorológicas, e situações adversas.

8.1.6 A contratada deverá possuir conhecimento técnico e funcional dos portos fluviais onde ocorrerão os serviços.

8.1.7 A contratada deverá, ao ser acionada pelo Fiscal de Contrato, providenciar os equipamentos de segurança, mão-de-obra qualificada e todo o material necessário para a execução do serviço.

8.1.7.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Fluvial o atendimento deverá ser em **até 24 Horas**, após acionamento pelo fiscal de contrato através de ligação telefônica ou e-mail (cadastrados no SICAF ou na proposta/planilha de custos). Poderá haver alteração no prazo devido a condições meteorológicas e situações adversas.

8.1.7.2 Após o atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá emitir **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO**, que devem ser entregues ao Fiscal de Contrato ou Equipe de Apoio.

8.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone indicado na respectiva proposta de preços, como outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondência encaminhada pela CONTRATANTE.

8.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

8.1.10 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela CONTRATANTE, no momento do fornecimento do serviço contratado.

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes na demora em executar o serviço bem como pelas perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

8.1.12 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando da retirada e entrega dos materiais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.1.13 Responder, também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço.

8.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

8.1.15 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.

8.1.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.

8.1.17 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.18 Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame.

8.1.19 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.1.20 Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados nodecorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

8.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado.

8.1.23 Arcar com os custos das bagagens dos passageiros que por ventura sofram extravios.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais/embarcações que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos trabalhadores ou dos bens e equipamentos instalados. Poderá haver alteração no prazo devido a condições meteorológicas e situações adversas;

9.1.2 Para a perfeita execução dos serviços de transporte de fluvial, a Contratada deverá prestar os serviços em embarcações devidamente autorizadas por órgãos competentes, para executarem os serviços de transporte de pessoal, nos rios da Amazônia;

9.1.3 As embarcações deverão estar em perfeitas condições, para que seja prestado um serviço com qualidade e segurança, com fornecimento de coletes salva-vidas para os passageiros, todos os passageiros devem fazer o trecho em sentados em assentos confortáveis.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como bases as seguintes características:

10.1.1 O, eventual, transporte dar-se-á através rio, com o transporte de pessoal.

10.1.2. NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE da contratação após a homologação, visto o presente processo de licitação ser um SRP;

10.1.3 As, eventuais, contratações dependem de disponibilidade orçamentária;

10.1.4 Para o transporte de pessoal as embarcações deverão possuir coletes salva-vidas para todos os passageiros;

10.1.5. Os custos (da embarcação) nos pontos de paradas intermediárias já estão inclusos na proposta final da empresa, por exemplo, caso a embarcação chegar no ponto intermediário e devido o mal tempo não ter condições de prosseguir a navegação os custos (da embarcação como, a saber, pernoite e alimentação da tripulação, combustível) serão da contratada pelo tempo necessário para o transporte até o destino final.

10.1.6 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.

10.1.7 Executar os serviços conforme as condições do edital e demais anexos.

10.1.8 A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com translados e posicionamento de embarcações.

10.1.9. As distâncias podem sofrer alterações devido as condições de cheia e vazante do rio, bem como das condições de navegabilidade com segurança.

10.1.10 Nos deslocamentos devem ser considerados a bagagem dos passageiros, inclusa nos deslocamentos.

10.1.11 Para o(s) item(ns) que as embarcações não conseguirem completar o transporte devido a não possuir acesso, caso a Lancha Rápida não possuir/conseguir acesso a respectiva Comunidade, a cargo da Contratada disponibilizar nova embarcação de menor tamanho (a saber voadeira com motor em pleno funcionamento) para fins de finalizar o deslocamento.

10.1.12. A eventual Contratada disponibilizará a tripulação bem como o Prático durante todo o deslocamento



para fins de navegar com a embarcação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalharem em empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destas em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, em atenção a legislação vigente;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22.1 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos instalados;

12.24 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.25 Os serviços de transporte de pessoal deverão ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos;

12.26 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, embarque, desembarque, seguro e quaisquer outras despesas para o transporte de pessoal;

12.27 Utilizar somente embarcações de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando a CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

12.28 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

12.29 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE durante o tempo de permanência nas suas dependências;

12.30 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele,

ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

12.31 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

12.33 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência, por exemplo disponibilizar coletes salva-vidas para todos os passageiros.

12.34 Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Administração;

12.35 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a CONTRATANTE;

12.36 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuados de acordo com as normas de execução, instrução e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;

12.37 Indicar preposto para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, para ser o contato do Fiscal de Contrato designado pela CONTRATADA.

12.38 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem de funcionários são por conta da CONTRATADA.

12.39 A CONTRATADA deverá possuir em seu rol de equipamentos, embarcação adequada para o transporte de pessoal.

12.40 Nos deslocamentos devem ser considerados, a cargo da Contratada, a bagagem dos passageiros, inclusa nos deslocamentos.

12.41 Para o(s) item(ns) que as embarcações não conseguirem completar o transporte devido a não possuir acesso, por exemplo, no item 5 com previsão a Comunidade de Caruru, caso a Lancha Rápida não possuir/conseguir acesso a respectiva Comunidade, a cargo da Contratada disponibilizar nova embarcação de menor tamanho (a saber voadeira com motor em pleno funcionamento) para fins de finalizar o deslocamento.

12.42 A eventual Contratada disponibilizará a tripulação bem como o Prático durante todo o deslocamento para fins de navegar com a embarcação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto

nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada

juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO – Anexo V

16.1. A avaliação da execução do objeto licitado utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo junto ao Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes pontos:

16.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

16.2.2. critério de qualidade para a execução contratual;

16.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

16.2.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

16.2.5. Esta OM poderá designar quantos militares forem necessário para compor Equipe Técnica de Apoio para acompanhamento dos serviços.

16.2.6. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e pessoalmente, quando necessário.

16.2.7. O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de

pagamento.

16.2.8. A qualidade do serviço será avaliada na medida em que o serviço for sendo prestado, onde o Fiscal do Contrato acompanhará amiúde o desempenho da contratada, avaliando com atenção a qualidade dos serviços, por meio de registro em livro próprio e pelos Relatórios de Atendimento Técnico, na qual, informará as eventuais interrupções no serviço ou quaisquer outros problemas que porventura venham a ocorrer. Por fim, solicitando a empresa a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

16.2.9 A fiscalização técnica dos contratos utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no "Anexo V" deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

16.2.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2.11 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRANTE.

16.2.12 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

16.2.13 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.14 As notas fiscais somente serão pagas após o aceite/atesto no corpo do documento pelo Fiscal de Contrato, sendo então liberadas para liquidação e posterior pagamento.

16.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1 não produziu os resultados acordados;

16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 15 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme IMR.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.5 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

=

TX = Percentual da taxa anual = 6

19. REAJUSTE



19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Por ser uma prestação de serviço comum, conforme item 1 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação de serviço.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de:
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

138
27

21.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica, conforme edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLT/MPOG nº 2, de 2010 e item 9.11 do edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.5.1 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 463.285,06**.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexos:
Apendice "A", Estudo Técnico Preliminar

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º TEN
Enc Set Fluvial do 2º B Log SL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"**

SRP 16/2022 – PROCESSO NUP: 64.125.002368/2022-01

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o Inc. II do Art. 14, do Dec. Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência, para eventual Contratação de **empresa especializada em transporte fluvial de passageiros**, com serviços emissão, cancelamento e remarcação de passagens em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Órgão Gerenciador, e Organizações Militares Vinculadas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **Sistema de Registro de Preços, tipo Menor por item**, com fulcro nos incisos I, II e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de novembro de 2022

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



Fls. Nº	181
Ass.	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBOIA"**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 64125.002368/2022-01

1.2. Objeto: Os serviços a serem contratados (Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens).

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes, dessa forma o planejamento antecipado tem o intuito de atender a Administração durante todo o exercício financeiro, haja vista que, devido às características singulares, pertinentes à Região da Cabeça do Cachorro, o meio de transporte mais utilizado, mais acessível e viável economicamente, para deslocamento de pessoal, dar-se-á somente através do transporte fluvial. Portanto, a aquisição do objeto é de fundamental importância por ser indispensável para a Administração, pois garante o transporte do efetivo militar e civil, aos diversos destacamentos e cidades da Região, impedindo a paralisação de obras/operações militares por ausência de efetivo. A aquisição antecipada e planejada dos serviços em questão torna-se fundamental e essencial para que a Administração evite desperdício do dinheiro público, o que poderia ocorrer pela paralisação de trabalhos a cargo das Organizações Militares, devido a falta de transporte necessário para o deslocamento de militares e civis.

2.2. Tal necessidade se justifica pelo fato da grande mobilidade que este Grande Comando necessita para cumprir suas obrigações operacionais e administrativas durante o ano do exercício financeiro.

2.3. Cabe ressaltar ainda que este Comando possui 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com suas missões específicas.

2.4. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) 1 (um) a 6 (seis) do Plano de Gestão da 2ª BdaInfSl:

2.4.1. OEO 1 (um): Com esse objetivo pretende-se desenvolver as capacidades das OM integrantes da 2ª BdaInfSl em monitorar e controlar o território Amazônico; incrementar as mobilidades estratégica-tática e o princípio e o princípio da flexibilidade; capacitar tropas para atuar no combate às ações territoriais; reaparelhar as organizações militares que têm responsabilidade de

defender as estruturas estratégicas terrestre da Região, valendo-se da Estratégia da Presença e das Operações Interagências.

2.4.2. OEO 2 – (dois): Com esse objetivo pretende-se que, no nível da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, haja o domínio da TI colocada à sua disposição, mantendo a capacidade de propor a sua ampliação e o seu aperfeiçoamento constante, tendo em vista as dificuldades inerentes de um Grande Comando instalado em local isolado, próximo à fronteira e distante dos grandes centros urbanos.

2.4.3. OEO 3 – (três): Com esse objetivo pretende-se racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente. Busca-se também modernizar a gestão, com o efetivo emprego do Sistema de Excelência do Exército Brasileiro, difundindo a doutrina e atividades do SE-EB, bem como buscando constante mapeamento dos processos e atividades, empregando de fato a Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas, tanto na Brigada, quanto nas OMDS.

2.4.4. OEO 4 – (quatro): Com esse objetivo pretende-se mitigar as dificuldades impostas pelo ambiente amazônico ao Sistema Logístico, considerando as prioridades e peculiaridades das áreas estratégicas e HE, as Organizações Militares (OM) que nelas serão empregadas, a carência estrutural de recursos e os planos de mobilização estabelecidos; aproximar a estrutura logística de paz à de guerra; mobiliar, progressiva e seletivamente, a cadeia logística com as instalações e meios necessários; implementar um sistema integrado de gestão logística; e, aperfeiçoar o Sistema Logístico, de modo a facilitar a obtenção de informações em todos os níveis.

2.4.5. OE● 5 – (cinco): Com esse objetivo pretende-se intensificar as ações junto aos Órgãos de Direção Geral e Setorial do EB, com a finalidade de incrementar a captação de recursos necessários ao cumprimento das missões afetas à 2ª Bda Inf SI; associar os pleitos de recursos da Brigada aos projetos, notadamente os que possuam tecnologias duais, mostrando as repercussões positivas para a sociedade; e, integrar o planejamento administrativo ao planejamento estratégico (Plano de Gestão), estabelecendo prioridades afim, para otimizar os recursos recebidos. Com esse objetivo busca-se também racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente.

2.4.6. OEO 6 (seis): Com esse objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar; e, ainda, preparar o militar para seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento, seja em órgãos civis ou militares.

2.5. Cabe ressaltar que a quantidade estimada, levantada pela Administração, fora calculada por setor técnico qualificado que se baseou, primeiramente, nos dados de anos anteriores e nas características próprias da necessidade das atividades de cada OM, levando-se em conta também a característica de ser um serviço necessário durante todo o ano de instrução. Portanto, por atender a necessidade da Administração e do interesse público, a aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

2.6. As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a

contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, III, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2.7. Justifica-se, portanto, a aquisição de serviço de agenciamento passagens para transporte de passageiros, em função da necessidade da mobilidade na região da amazônia do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. Área requisitante

Sector Requisitante	Responsável
Pelotão de Transporte Fluvial do 2º B Log SI	GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten Chefe da Equipe de planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os serviços do objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de serviços de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

4.1.2. Nesse sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea “c” do Anexo III da IN 05/2017/MP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fins de obtenção dos valores será realizada ampla pesquisa de mercado e consulta ao painel de preços para os trechos solicitados para aquisição de orçamentos dos serviços necessários, com o objetivo de estabelecer os valores de referência que serão adotados como parâmetros.

5.2. Os valores de referência, a serem apresentados no presente processo licitatório, serão oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.1.3. A divisão do objeto, não ocasionará nenhum prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como, propiciará ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Portanto, a técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala, ocorrerá um melhor aproveitamento do mercado e haverá aumento na competitividade.

6.1.5. Sabendo que o critério de julgamento “**pelo menor preço**” sobre a média da pesquisa deve ser adotado quando, pela peculiaridade do objeto não for possível econômica e operacionalmente a formação do contrato com base na indicação do preço nominal pelas licitantes, fica evidente que não é possível à Administração Pública definir de antemão os objetos e/ou os quantitativos que serão demandados da contratada ao longo da vigência da licitação.

6.1.7. A divisão do objeto, não ocasionará nenhum prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como, propiciará ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.1.8. Portanto, a técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala, ocorrerá um melhor aproveitamento do mercado e haverá aumento na competitividade.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Qt 2ª Bda Inf SI (Gerenc)	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ITEM	REQ. MIN	REQ. MÁX
------	--------	---------------------	-----	---------------------------------	-------------------	------------------	-------------	----------

1	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	300	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00	1	229
2	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Manaus-AM e de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	103	R\$ 578,00	R\$ 59.534,00	1	102
3	24775	Execução direta de transporte fluvial - VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM, e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos -AM.	Und	100	R\$ 571,66	R\$ 57.166,00	1	99
4	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM e de São Gabriel da Cachoeira-AM para Barcelos-AM.	Und	45	R\$ 465,33	R\$ 20.939,85	1	44



5	24775	Execução direta de transporte fluvial VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	45	R\$ 393,33	R\$ 17.699,85	1	44
6	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM.	Und	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	1	29
7	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	50	R\$ 400,66	R\$ 20.033,00	1	49
8	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Manaus-AM, e de Manaus-AM para Barcelos -AM.	Und	36	R\$ 366,00	R\$ 13.176,00	1	35

187



9	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	10	R\$ 571,66	R\$ 5.716,60	1	9
10	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM, e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Manaus-AM.	Und	36	R\$ 476,66	R\$ 17.159,76	1	35
11	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA EXPRESSO , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos-AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	30	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00	1	29
12	24775	Execução direta de transporte fluvial de passageiros VIA BARCO REGIONAL , incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Barcelos -AM para Santa Isabel do Rio Negro-AM e de Santa Isabel do Rio Negro-AM para Barcelos -AM.	Und	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	1	19

R\$ 463.285,06

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Custo estimado da contratação é de R\$ 463.285,06.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1º c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 elegge o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas com a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE).

12. Resultados Pretendidos

12.1. A execução do serviço em tela visa melhorar as condições de transporte no deslocamento dos militares em missão ou serviço. O objeto desta licitação atenderá às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dos demais Órgãos Participantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização do possível contrato que será firmado em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade “ordinário”.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Administração não vislumbra impactos ambientais com a presente contratação, uma vez que foram estabelecidos os Critérios de Sustentabilidade da presente contratação e os projetos a serem executados com o serviço do Objeto da licitação obedecerão todas as legislações a respeito da Preservação Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

O responsável planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de outubro de 2022.


GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Fis. Nº 189
Ass. 7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBOIA"**

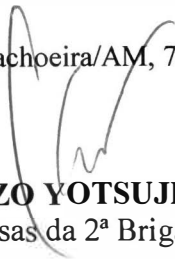
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
NUP: 64125.002368/2022-01**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. As, eventuais, contratações que são objetos do referido Pregão Eletrônico (SRP), se fazem necessárias haja vista que esta Organização Militar possuir a incumbência de realizar o transporte fluvial passageiros, de Empresas para a prestação de serviços de TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL, levando em consideração as constantes necessidades da realização do apoio, objetivando a ampliação da capacidade de transporte pessoal do 2º B Log SL, no âmbito da região norte do estado do Amazonas.
2. Em face do exposto, e considerando os motivos da Justificativa da Necessidade de Contratação e os critérios utilizados neste Termo de Referência, constante do respectivo Processo, **APROVO** este ETP de acordo com o item II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022.


KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

190
27

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)

“BRIGADA RIO NEGRO”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO SRP NR 16/2022

ATA NR xx

A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sob o CNPJ 07.546.219/0001-30, sediada na Área Cap Nobuo Oba, S/Nº - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.546.219/000130, neste ato representado(a) pelo Ten Cel Kenzo Yotsuji, publicado no Boletim Interno Nr 31/01/2022, inscrito no CPF nº 0 [REDACTED] x, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, processo administrativo nº 641xxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço em transporte fluvial de passageiros com emissão e remarcação de passagens, especificados nos item 1. Do Objeto, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515).

3.2. Não houve registro de intenção de participação para o objeto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Gabriel da Cachoeira/AM, xxx de xxxxx de 202xxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXX

Nome

Ordenador de Despesas

Identidade:

TESTEMUNHAS:

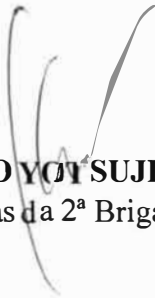
Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 7 de novembro de 2022.


KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME I**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

UG 160515

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022, procedo o encerramento do volume nº 01 (um), do processo NUP 64125.002368/2022-01, que encerra na folha 195.


JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA – 2º Sgt
Pregoeiro